



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1086 | Sexta-feira, 28 de Março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Brunini
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeito

Ananias Martins Filho
Secretário Municipal de Governo

Vânia Garcia Rosa
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Evanilda Solange Dias
Secretária Municipal De Educação

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal De Fazenda

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretária Municipal De Gestão - Interino

Willian Leite De Campos
Secretário Municipal De Habitação E Regularização Fundiária - Interino

Jose Afonso Botura Portocarrero
Secretário De Meio Ambiente E Desenvolvimento Urbano E Sustentável

Regivânia Alves Venâncio
Secretária Municipal De Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra De Souza
Secretária Municipal Da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Perdigão
Secretário Municipal De Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal De Obras Públicas

Juliana Chiquito Palhares
Secretário Municipal De Ordem Pública

Nivaldo De Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal De Planejamento

Lucia Helena Barboza Sampaio
Secretária Municipal De Saúde

Felipe Corrêa
Secretário Municipal De Agricultura, Trabalho E Desenvolvimento Econômico

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal De Turismo

Luiz Antonio De Araujo Junior
Procurador Geral Do Município

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral Do Município

Reginaldo Alves Teixeira - Interino
Diretor Geral Da Empresa Cuiabana De Zeladoria E Serviços Urbanos - Interino

Vanderlucio Rodrigues Da Silva
Diretor-Presidente Da Agência Municipal De Regulação De Serviços Públicos Delegados De Cuiabá

Diretor-Geral Da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Lei.....	01
Decreto.....	02
Ato.....	02
Extrato.....	06
Conselhos	06
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	06
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução.....	06
Secretarias	07
Secretaria Municipal de Gestão.....	07
Gabinete	07
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	09
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	10
Secretaria Municipal de Educação.....	11
Portaria	11
Secretaria Municipal de Fazenda.....	13
Procedimento Administrativo	13
Secretaria Municipal de Ordem Pública.....	33
Portaria	33
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico.....	33
Portaria	33
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	33
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	33
Portaria	33
Procedimento Administrativo.....	33

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 7.236 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

PROÍBE O USO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS OU A REALIZAÇÃO DE SHOWS QUE PROMOVAM OU FAÇAM APOLOGIA AO CRIME ORGANIZADO, TRÁFICO DE DROGAS, USO DE ENTORPECENTES E À SEXUALIZAÇÃO INADEQUADA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedado o uso de recursos públicos para a contratação de artistas, apresentações, shows ou quaisquer eventos culturais que promovam, incentivem ou façam apologia ao crime organizado, ao tráfico de drogas, ao uso de entorpecentes e à sexualização inadequada de indivíduos, especialmente no que se refere a crianças e adolescentes no Município de Cuiabá.

Art. 2º Consideram-se como promoções ou apologia ao crime organizado, ao tráfico de drogas, ao uso de entorpecentes e à sexualização inadequada, para fins deste projeto de lei, as manifestações artísticas ou culturais que:

I – envolvam letras, imagens, discursos ou representações que façam apologia ao crime organizado ou ao tráfico de drogas;

II – incentivem o uso de substâncias psicoativas ilícitas ou legalmente controladas;

III – realizem a sexualização inadequada, especialmente em relação a crianças e adolescentes, seja por meio de vestuário, gestos, expressões ou conteúdos explícitos que estimulem comportamentos sexualmente inadequados ou precoce;

IV – promovam conteúdos ou performances que estimulem comportamentos criminosos ou violentos, prejudicando a segurança, saúde e o bem-estar da sociedade.

Art. 3º Esta Lei não impede a realização de manifestações culturais, artísticas ou musicais, desde que respeitados os direitos humanos e os princípios constitucionais de dignidade da pessoa humana, liberdade de expressão e direitos da criança e do adolescente.



Parágrafo único. É dever do município e da sociedade em geral garantir com absoluta prioridade os direitos fundamentais da Criança e do Adolescente, protegendo-os da influência do uso de drogas e do crime organizado

Art. 4º O município deve adotar medidas eficazes para a prevenção da violência e da exploração de Crianças e Adolescentes, além de fomentar iniciativas que afastem o menor de idade de atividades como o uso de drogas e apologia ao crime organizado, que o deixe vulnerável à criminalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 27 de março de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.237 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TRABALHADOR RURAL NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá – MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia municipal do trabalhador rural, a ser comemorado anualmente, no dia 24 de maio.

Parágrafo único. A data de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Cuiabá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 27 de março de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.238 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA “SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE AS DOENÇAS OCULARES” NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá – MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito das escolas da rede municipal de ensino de Cuiabá, a “Semana da Conscientização sobre as Doenças Oculares”, a ser realizada anualmente no mês de abril, em alinhamento com a campanha nacional “Abril Marrom”, dedicada à conscientização e prevenção da cegueira e outras condições que afetam a saúde da visão.

Art. 2º A Semana da Conscientização das Doenças Oculares tem como objetivo promover informações sobre a saúde ocular, incentivar o diagnóstico precoce de problemas visuais em crianças e sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância da prevenção e do tratamento adequado das doenças oculares.

Art. 3º As ações da Semana da Conscientização das Doenças Oculares serão coordenadas pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, para desenvolver essas atividades, podendo contar com a participação de entidades públicas e privadas.

Art. 4º Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação estipular as datas, dentro do mês de abril, em que se realizará o incentivo da companhia de conscientização nas escolas municipais. Parágrafo único. Os meios de incentivo e ações que contribuam à prevenção e tratamento das doenças oculares, durante a Semana da Conscientização das Doenças Oculares, ficarão a critério da Secretaria Municipal de Educação conforme disponibilidade financeira e dotação orçamentária.

Art. 5º A participação nas atividades será amplamente incentivada e divulgada nas escolas da rede municipal de ensino, buscando envolver alunos, professores, familiares e a comunidade escolar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 27 de março de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 10.927, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 220, de 22 de dezembro de 2010, que institui a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO necessidade de atualização da composição do Conselho de

Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Educação, em razão do início de nova gestão administrativa e da publicação da Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Município de Cuiabá;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a composição do Conselho de Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto nos incisos I, II e III deste artigo, com a nomeação dos seguintes representantes:

I - Como representantes do Órgão Central, nomeiam-se os seguintes conselheiros:

Amauri Monge Fernandes - Secretário Adjunto de Gestão Educacional da Secretaria Municipal de Educação;

b) Juliana Domingues Matias - Coordenadoria Técnica de Ensino;
c) Gláucia Bispo Câmara - Coordenadoria de Recursos Humanos;
d) Fábio Yegos Pereira - Assessoria Jurídica;

II - Pelo Conselho Municipal de Educação, nomeiam-se os seguintes conselheiros:

a) Jesuel Ferreira da Silva;

b) Eliana Gonçalves da Silva;

III - Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação - Sintep, nomeiam-se os seguintes conselheiros:

João Custódio da Silva;

Marivone Souza Pereira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto nº 6.244, de 29 de março de 2017.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 27 de março de 2025.

ABÍLIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL

Ato

ATO GP Nº 931/2025

ABÍLIO BRUNINI, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019;

Considerando o cumprimento da sentença determinado nos **Autos do Processo Judicial nº. 1038478-85.2022.8.11.0041** da 4ª Vara Esp. da Fazenda Pública de Cuiabá;

Considerando o Ofício nº 948/2025/AAM/PJUD/PGM do Procurador Municipal de 28 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Nível de Escolaridade: Nível Médio

Class.	Nome	LISTA
1261	SAMANTHA PINTO DE ALMEIDA	AC

Art. 2º O candidato citado no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 06 de março de 2025.

ABÍLIO BRUNINI
Prefeito Municipal



ATO GP Nº 932/2025

ABÍLIO BRUNINI, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019.

Considerando o cumprimento da sentença determinado nos **Autos do Processo Judicial nº. 1038478-85.2022.8.11.0041** da 4ª Vara Esp. da Fazenda Pública de Cuiabá;

Considerando o Ofício nº 948/2025/AAM/PJUD/PGM do Procurador Municipal de 28 de fevereiro de 2025;

Considerando o ATO GP nº 931/2025, de 06 de março de 2025, que trata da nomeação de candidato para cargo na Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Nível de Escolaridade: Nível Médio

Class.	Nome	LISTA
1261	SAMANTHA PINTO DE ALMEIDA	AC

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- ter sido aprovado no presente concurso;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;
- possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.
- apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título de eleitor;

comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária a apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);

Comprovante de endereço atual;

Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;

Certidão de Nascimento dos dependentes;

Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);

Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);

Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

Certidão Negativa Cível e Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);

Certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

Uma 01 foto recente 3x4;

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital.

NÍVEL MÉDIO:

CARGO:	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI	- Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio Profissionalizante Magistério, ou - Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente registrado.

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

Hemograma completo em jejum;

Glicemia em jejum;

Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.);

Gama GT (Gama GlutamilTransferase);

Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);



Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);

Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

Exame de urina tipo I (E.A.S.);

Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

Colpocitologia Oncótica - Papanicolaou para mulheres com idade igual ou acima de 25 anos ;

Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);

Exigido para o exercício da função de Professor e **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**:

I - Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista;

II - Ressonância Magnética da coluna cervical e da lombar;

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 06 de março de 2025.

ABÍLIO BRUNINI

Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

ASSTRA – Assessoria em Gestão Ambiental, Segurança e Saúde do Trabalho, localizada na Av. Coronel Escolástico nº 365, próximo ao Hotel Bandeirantes - Lixeira, Cuiabá - MT, 78010-200; WhatsApp (65) 99947-0097 ou (65) 3027-1403; E-mail: asstra@asstramed.com.br.

Resalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º do Ato de posse.

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 490- Centro.

ATO GP Nº 1100/2025

ABÍLIO BRUNINI, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando a sentença proferida nos autos do **Processo nº. 1009872-02.2024.8.11.0001**, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá;

Considerando o **Ofício nº 471/2024/TSPC/PJUD/PGM do Procurador Municipal** de 11 de março de 2025;

Considerando o ATO GP nº 1101/2025, de 19 de março de 2025, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
12	REJAYNE BENEDITA BASTOS	NI

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado no presente concurso;

b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) Estar em gozo dos direitos políticos;

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) Estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;

f) Comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;

g) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;

h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

i) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

j) Apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

k) Não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

l) Apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

m) Apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;



- n) Apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- o) Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.

p) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título de eleitor;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária a apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);

Comprovante de endereço atual;

Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;

Certidão de Nascimento dos dependentes;

Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);

Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);

Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);

Certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

Uma 01 foto recente 3x4;

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital.

NÍVEL MÉDIO:

Cargo/Perfil Profissional	Requisitos Básicos
Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Auxiliar de Serviços Gerais	- Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio ou Profissionalizante.

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

Hemograma completo em jejum;

Glicemia em jejum;

Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.);

Gama GT (Gama GlutamilTransferase);

Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para

gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);

Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);

Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

Exame de urina tipo I (E.A.S.);

Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

Eletronecefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

ColpocitologiaOncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos ;

Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);

Exigido para o exercício da função do cargo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**: ressonância magnética da coluna cervical e da lombar

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 19 de março de 2025.

ABÍLIO BRUNINI

Prefeito Municipal de Cuiabá

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

ASSTRA – Assessoria em Gestão Ambiental, Segurança e Saúde do Trabalho,



localizada na Av. Coronel Escolástico nº 365, próximo ao Hotel Bandeirantes - Lixeira, Cuiabá - MT, 78010-200; WhatsApp (65) 99947-0097 ou (65) 3027-1403; E-mail: asstra@asstramed.com.br.

Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º do Ato de posse.

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 490- Centro.

ATO GP Nº 1101/2025

ABÍLIO BRUNINI, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019.;

Considerando a sentença proferida nos autos do **Processo nº. 1009872-02.2024.8.11.0001**, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá;

Considerando o **Ofício nº 471/2024/TSPC/PJUD/PGM do Procurador Municipal** de 11 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:

Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
12	REJAYNE BENEDITA BASTOS	NI

Art. 2º O candidato citado no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 19 de março de 2025.

ABÍLIO BRUNINI

Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº 1156/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo SIGED nº 021369/2025 ;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 22/03/2025 a 22/03/2026, a prorrogação da cessão por requisição eleitoral do servidor **LUCAS FERNANDO CARVALHO**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula 4920755, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ - SMS, para exercer suas funções na PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, com ônus para o órgão cedente.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de março de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1161/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo SGD nº 005743/2025;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025, a prorrogação da cessão da servidora **ADOMICE MARIA RODRIGUES BEZERRA**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 2966321, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO, com ônus para o órgão cessionário

mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de março de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal de Cuiabá

Extrato

EXTRATO DO TÉRMINO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 001/2025 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, **ABILIO BRUNINI**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão de Cuiabá/MT, doravante denominada CEDENTE e de outro lado a Câmara Municipal de Cuiabá - CMC , pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 33.710.823/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, Praça Moreira Cabral, Centro, s/n, CEP 78.020-010 – Cuiabá -MT, neste ato representada pela Sra. **PAULA PINTO CALIL**, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem por fim na Cessão por Convênio em 01/01/2025, da servidora pública municipal **DIONE DUARTE DE OLIVEIRA CAMARGO ROCHA**, matrícula funcional nº 2571621, Auxiliar Municipal – em extinção.

Cuiabá –MT, 10 de março de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal de Cuiabá - MT

VÂNIA GARCIA ROSA

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO N. 1.482/2025/CMDCA

Dispõe sobre o plantão permanente do Conselho Tutelar durante o mês de abril de 2025, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos limites do município de Cuiabá/MT, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão responsável pela implementação da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, pelo controle das ações em todos os níveis, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é regido pelas deliberações do CMDCA, nos termos do art. 37, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente, cuja missão é proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público impõe a prestação ininterrupta da atividade desempenhada pelo Conselho Tutelar de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve manter plantão permanente para atendimento fora do horário de expediente, bem como aos finais de semana e feriados, nos termos do art. 57 da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA regulamentar a execução do plantão do Conselho Tutelar de Cuiabá/MT, nos termos dos arts. 57, § 1º, e 58, ambos da Lei Municipal n. 6.004/2015;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º - Aprovar a escala de plantão do Conselho Tutelar durante o mês de abril de 2025, nos termos do Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único – Havendo a necessidade, devidamente justificada, de alteração



na escala entre membros do Conselho Tutelar, o respectivo coordenador deverá previamente solicitar a mudança ao CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 27 de março de 2025.

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA

Presidente

ANEXO I – ESCALA DE ABRIL/2025

DIA	HORÁRIO	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
01	18h – 08h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva
02	18h – 08h	Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A. Almeida
03	18h – 08h	José Orlando do Nascimento e Gerson João de Arruda
04	18h – 08h	Odenil Valeriano da Silva e Luana Clara Pedroso Suniga
05	08h – 18h	Ezelina Moraes da Cruz e Ninyva Siqueira da Costa
	18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa
06	08h - 18h	Marcelo dos Santos Pereira e Denis Marcelo Duarte Silva
	18h – 08h	Adriana Alencar do C. Gamarra e Isadora Laís T. F. dos Santos
07	08h - 18h	Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra
	18h – 08h	Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira
08	08h - 18h	Luiz Henrique da Costa e Silvania Rodrigues
	18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Edna dos Santos Alcântara
09	18h – 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves
10	18h – 08h	Nigime Pelissari e Osmano de Oliveira Ribeiro
11	18h – 08h	Nivaldo Honório e Edineide Lemes Duarte De Oliveira
12	08h - 18h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva
	18h – 08h	Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A. Almeida
13	08h - 18h	José Orlando do Nascimento e Gerson João de Arruda
	18h – 08h	Odenil Valeriano da Silva e Luana Clara Pedroso Suniga
14	18h – 08h	Ezelina Moraes da Cruz e Ninyva Siqueira da Costa
15	18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa
16	18h – 08h	Marcelo dos Santos Pereira e Denis Marcelo Duarte Silva
17	18h – 08h	Adriana Alencar do C. Gamarra e Isadora Laís T. F. dos Santos
18	08h - 18h	Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra
	18h – 08h	Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira
19	08h - 18h	Luiz Henrique da Costa e Silvania Rodrigues
	18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Edna dos Santos Alcântara
20	08h - 18h	Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves
	18h – 08h	Nigime Pelissari e Osmano de Oliveira Ribeiro
21	08h - 18h	Nivaldo Honório e Edineide Lemes Duarte De Oliveira
	18h – 08h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva
22	18h – 08h	Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A. Almeida
23	18h – 08h	José Orlando do Nascimento e Gerson João de Arruda
24	18h – 08h	Odenil Valeriano da Silva e Luana Clara Pedroso Suniga
25	18h – 08h	Ezelina Moraes da Cruz e Ninyva Siqueira da Costa
26	08h - 18h	Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa
	18h – 08h	Marcelo dos Santos Pereira e Denis Marcelo Duarte Silva
27	08h - 18h	Adriana Alencar do C. Gamarra e Isadora Laís T. F. dos Santos
	18h – 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra
28	18h – 08h	Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira
29	18h – 08h	Luiz Henrique da Costa e Silvania Rodrigues
30	18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Edna dos Santos Alcântara
31	18h – 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMEconomia Nº 27/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.035238/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o gozo de férias do servidor **GEANDER GONÇALVES DE ARRUDA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, matrícula funcional nº 4896446, lotado na Secretaria Municipal de Economia, que estava programado para o período de 03/03/2025 a 17/03/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024. O novo gozo de férias passará a ser 01/12/2025 a 15/12/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de março de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 29/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.035223/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade ao servidor **RAFAEL VICTOR ALVES BARBOSA DE AMORIM**, ocupante do cargo de Profissional de Nível Médio, matrícula 4899999, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, pelo período de 21/03/2025 a 30/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de março de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 35/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.035158/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença nojo a servidora **MARIA IMACULADA NUNES DE SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Profissional de Nível Superior, matrícula 4040934, lotado na Secretaria Municipal de Economia, pelo período de 20/03/2025 a 27/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de março de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão



PORTARIA SMEconomia Nº 637/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.032308/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a partir de 12/03/2025, na Secretaria Municipal de Ordem Pública, o servidor **ADELINO BARROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Regulação e Fiscalização - em extinção, matrícula 2586094, que estava lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Trabalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de março de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 43/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.036677/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, gozo de férias aos servidores relacionados abaixo:

GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
14/04 a 28/04/2025	2024/2025	WANDERSON ARRUDA DE OLIVEIRA	4859622	CGM
02/04 a 09/04/2025	2023/2024	AMANDA VIANA DE VASCONCELOS SOARES	4865584	PGM
10/04 a 16/04/2025	2023/2024	AMANDA VIANA DE VASCONCELOS SOARES	4865584	PGM
22/04 a 21/05/2025	2020/2021	ANA LIDIA SOUSA MARQUES	2979418	PGM
07/04 a 16/04/2025	2023/2024	BIANCA BOTTER ZANARDI	4883720	PGM
15/05 a 29/05/2025	2023/2024	BIANCA BOTTER ZANARDI	4883720	PGM
10/02 a 19/02/2025	2021/2022	DANIEL ZAMPIERI BARION	4877472	PGM
17/03 a 15/04/2025	2023/2024	JOSE VITOR RANIERI MOREIRA	4875602	PGM
17/03 a 26/03/2025	2022/2023	LILIAN ALVES MODESTO DA COSTA	4006515	PGM
24/03 a 07/04/2025	2021/2022	STEFFANNY FIDELIS CARDOS	4038455	PGM
22/04 a 09/05/2025	2024/2025	THAMIIS DE OLIVEIRA MORAES	4859820	PGM
01/04 a 30/04/2025	2022/2023	FERNANDO BENEDITO FERREIRA GOMES	3000062	PRODECAP
15/04 a 14/05/2025	2024/2025	JORGE DIVINO DA FONSECA	3000169	PRODECAP
02/04 a 16/04/2025	2023/2024	JUDSON ROBERTO DE ALMEIDA	3000166	PRODECAP
17/07 a 21/07/2025	2022/2023	JUDSON ROBERTO DE ALMEIDA	3000166	PRODECAP
01/04 a 30/04/2025	2024/2025	LEONIAS DA SILVA PRADO	3000195	PRODECAP
10/04 a 09/05/2025	2023/2024	NILTON DIAS DA SILVA	3000186	PRODECAP
25/04 a 09/05/2025	2024/2025	ANDRE RICARDO PADILHA	4035977	SEMOB
04/04 a 18/04/2025	2021/2022	ERMINDO SANTANA DE ARRUDA	2582402	SEMOB
03/03 a 01/04/2025	2023/2024	JOSEE BARBOSA DE FREITAS	2010211	SEMOB
17/03 a 31/03/2025	2022/2023	JUCELINO FRUTUOSO DA SILVA JUNIOR	4036681	SEMOB
01/04 a 1/04/2025	2023/2024	JUCELINO FRUTUOSO DA SILVA JUNIOR	4036681	SEMOB
01/04 a 15/04/2025	2020/2021	JUILSON DE MORAES NAVARRO	40366061	SEMOB
16/04 a 30/04/2025	2022/2023	MARCO ANTONIO MORAES AMORIM	4036189	SEMOB
01/04 a 15/04/2025	2023/2024	OZIEL MEDRADO DE SOUZA	4036140	SEMOB
09/04a 23/04/2025	2022/2023	PATRICIA SOUZA DUPIM	4036116	SEMOB
07/04 a 06/05/2025	2019/2020	RAFAEL DETONI MORAES	4006411	SEMOB
10/03 a 08/04/2025	2019/2020	RAUFRIDES MACEDO	2566247	SEMOB
09/04 a 08/05/2025	2020/2021	REGINALDO ALVES DE FARIA	4046236	SEMOB
06/03 a 20/032025	2023/2024	SILVIO DE SOUZA PERNE	4036114	SEMOB
19/03 a 02/04/2025	2023/2024	WARNEY STUART DA SILVA GOMES	4040443	SEMOB

01/04 a 15/04/2025	2022/2023	EDUARDO JULIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	2009796	SMAT
14/07 a 28/07/2025	2022/2023	JULIANA GONVALVES COSTA CAMPOS	4875581	SMAT
05/03 a 03/04/2025	2022/2023	KELLY FLORES SAMPAIO	4873880	SMAT
16/09 a 30/09/2025	2023/2024	PEDRO HENRIQUE LOPES DE FREITAS COUTINHO	4876999	SMEconomia
05/01 a 19/01/2026	2022/2023	MARCONE GONÇALVES PINHEIRO	4887927	SMEconomia
28/04 a 12/05/2025	2022/2023	ALEXANDRE MORAES FERREIRA	4863153	SMEconomia
09/12 a 23/12/2025	2022/2023	ALEXANDRE MORAES FERREIRA	4863153	SMEconomia
03/04 a 17/04/2025	2023/2024	ANDRE SANTOS CASTRO	4876985	SMEconomia
13/10 a 27/10/2025	2023/2024	ANDRE SANTOS CASTRO	4876985	SMEconomia
30/04 a 14/05/2025	2023/2024	ANTONIO DA SILVA TAQUES FILHO	2016485	SMEconomia
03/04 a 17/04/2025	2022/2023	CAROLINA DE CARVALHO BARCELOS	4876983	SMEconomia
21/05 a 04/06/2025	2022/2023	DANIELLA APARECIDA DE ARAUJO OLIVEIRA	4863814	SMEconomia
14/04 a 28/04/2025	2020/2021	FABIO OLIVEIRA JESUS	4007282	SMEconomia
01/04 a 30/04/2025	2023/2024	JOSE CARLOS DE SOUZA	2964641	SMEconomia
22/04 a 09/05/2025	2022/2023	LELIA DOS SANTOS MORAES SANCHES	4038747	SMEconomia
15/09 a 29/09/2025	2022/2023	LELIA DOS SANTOS MORAES SANCHES	4038747	SMEconomia
24/03 a 22/03/2025	2023/2024	LERIA ALVES RIBEIRO DE CAMPOS	2568737	SMEconomia
01/04 a 15/04/2025	2023/2024	LISDIMARE AMORIM DE SOUZA SILVEIRA	4008072	SMEconomia
04/11 a 18/11/2025	2022/2023	LISDIMARE AMORIM DE SOUZA SILVEIRA	4008072	SMEconomia
08/09 a 22/09/2025	2022/2023	MARCIO FABRO LENHARD	4891342	SMEconomia
10/03 a 24/03/2025	2023/2024	MARILEIA CANAVARROS DE SOUZA	4849121	SMEconomia
11/08 a 25/08/2025	2023/2024	MARILEIA CANAVARROS DE SOUZA	4849121	SMEconomia
27/02 a 13/03/2025	2020/2021	NATCHERRY DE SOUZA SILVA	4904632	SMEconomia
21/03 a 04/04/2025	2023/2024	PRINNIELLE CRUZ SCHLOIGL	4038651	SMEconomia
16/04 a 30/04/2025	2024/2025	RAYANNE CRISTINA DO ESPIRITO SANTO	4925969	SMEconomia
24/09 a 08/10/2025	2024/2025	RAYANNE CRISTINA DO ESPIRITO SANTO	4925969	SMEconomia
10/03 a 24/03/2025	2023/2024	SEBASTIAO FERNANDEZ	1573839	SMEconomia
04/08 a 18/08/2025	2023/2024	SERGIO LISBOA DE OLIVEIRA	4038706	SMEconomia
05/03 a 03/04/2025	2023/2024	CELIO REZENDE DA SILVA	2586374	SMEsp
07/04 a 21/04/2025	2023/2024	ABEL ANTONIO BALLARTE ROMERO	4921500	SMSocial
01/04 a 15/04/2025	2023/2024	ADRIANA APARECIDA BATISTA	4921269	SMSocial
24/03 a 08/04/2025	2024/2025	ADRIANA DO CARMO RIBEIRO DE SOUZA	2966054	SMSocial
31/03 a 29/04/2025	2024/2025	AMANDA CANDIDA MOREIRA DE LIMA	4922091	SMSocial
22/04 a 06/05/2025	2023/2024	ANA PAULA GUSMAN AMARAL SOUTO	4899840	SMSocial
22/04 a 06/05/2025	2023/2024	BRUNO CESAR PEREIRA VIEIRA	4913369	SMSocial
13/04 a 27/04/2025	2023/2024	CLAUDE RAFAEL DE CAMPOS SILVA	2586124	SMSocial
14/04 a 07/05/2025	2019/2020	CLAUDISON DE OLIVEIRA FRANÇA	2975616	SMSocial
03/04 a 17/04/2025	2023/2024	DANIELA DIAS TRABAQUIM	4900250	SMSocial
03/04 a 17/04/2025	2023/2024	DANIELLE CRISTINA DO NASCIMENTO ROSA	4921480	SMSocial
03/04 a 17/04/2025	2023/2024	EDINALVA ALMEIDA DA FONSECA POGGIAN	4902756	SMSocial
01/04 a 29/04/2025	2024/2025	ERONIDES RAMOS DA LUZ JUNIOR	2586317	SMSocial
10/04 a 09/05/2025	2023/2024	EVELYN MARTINS MININI	4913112	SMSocial
22/04 a 06/05/2025	2023/2025	FRANCILENE SANTOS VILELA PINTO	4875667	SMSocial
17/02 a 18/03/2025	2024/2025	GEIZA MARIA DIAS ROMERO	4900301	SMSocial
03/04 a 17/04/2025	2023/2024	GEOVANE JOSE TOLAZZI	4899863	SMSocial
22/04 a 06/05/2025	2022/2023	GIZELY ROSSI SILVA	4900738	SMSocial
22/04 a 06/05/2025	2023/2024	GRACIELLE MAIA CAMPOS	4914872	SMSocial
17/03 a 31/03/2025	2023/2024	ISABELA CURVO MELLO CARLINI	4902790	SMSocial
10/03 a 08/04/2025	2024/2025	JACQUELINE DE OLIVEIRA PEREIRA	4899978	SMSocial



01/04 a 30/04/2025	2021/2022	JAINIL SALVADOR RONDON FIGUEIREDO	2975603	SMSocial
22/04 a 06/05/2025	2024/2025	JANE ALVES LOPES DE OLIVEIRA CRUZ	4899925	SMSocial
07/04 a 06/05/2025	2024/2025	JOSE MARCELO DA COSTA MENEZES	4899942	SMSocial
14/03 a 12/04/2025	2022/2023	MARCELA NUNES RONDON	2975605	SMSocial
03/04 a 17/04/2025	2022/2023	MARILEN RENATHA FRANÇA FERREIRA	4876794	SMSocial
05/04 a 04/05/2025	2023/2024	MAYARA RAMALHO BUENO DE ARAUJO	4912984	SMSocial
04/04 a 18/04/2025	2024/2025	MIRIA NERES GOMES	4906959	SMSocial
04/04 a 18/04/2025	2023/2024	MIRIAN AUXILIADORA WERNER BASCOPE	2974334	SMSocial
07/04 a 06/05/2025	2024/2025	NILTON BATISTA DUARTE	4913125	SMSocial
21/04 aM20/05/2025	2023/2024	PAMELA CRISTINA BOTELHO SOARES	4900306	SMSocial
08/04 a 22/04/2025	2023/2024	PAULA LETICIA LEITE DA SILVA	4899960	SMSocial
23/04 a 07/05/2025	2023/2024	PAULA LETICIA LEITE DA SILVA	4899960	SMSocial
22/04 a 06/05/2025	2023/2024	POLLYANNA GOMES SANTANA	4875678	SMSocial
10/04 a 24/04/2025	2024/2025	ROBERTO CARLOS DE ARRUDA	2563725	SMSocial
12/03 a 26/03/2025	2023/2024	ROBERTO CESAR TAVARES	4914867	SMSocial
28/04 a 27/05/2025	2024/2025	ROSANA FERREIRA DO NASCIMENTO SANTANA	2974391	SMSocial
10/03 a 27/03/2025	2023/2024	SERGIO GERALDO DOS REIS	2974766	SMSocial
01/04 a 15/04/2025	2022/2023	SUELI RODRIGUES DAMACENO	4913204	SMSocial
22/04 a 06/05/2025	2023/2024	TALITA DA SILVA DO VALE	4914864	SMSocial
02/04 a 16/04/2025	2024/2025	THALITA PINHEIRO RODRIGUES DE JESUS	4906883	SMSocial
22/04 a 06/05/2025	2022/2023	TIAGO DOS SANTOS TOYODA	4899859	SMSocial
22/04 a 06/05/2025	2023/2024	WITHEN ALVES DOS SANTOS	4914385	SMSocial
17/03 a 15/04/2025	2023/2024	ADELINO NEPONOCENO DA SILVA FILHO	4040439	SMUrb
24/03 a 07/04/2025	2020/2021	KLEBER LOPES	4904210	SMUrb
01/04 a 15/04/2025	2022/2023	TULIO MARCIO CASSIANO	2563659	SMUrb
05/03 a 19/03/2025	2020/2023	ADEVAIR BATISTA CABRAL	2582872	SORP
20/03 a 03/04/2025	2021/2022	ADEVAIR BATISTA CABRAL	2582872	SORP
01/04 a 30/04/2025	2023/2024	CHRISTIANE DAS GRACAS RAMOS DE ALMEIDA	2571717	SORP
21/03 a 04/04/2025	2024/2025	ELAINE FRANCISCA DA SILVA	4872032	SORP
22/04 a 21/05/2025	2023/2024	LAISSA APARECIDA GARCIA COMELI BONJORNO	4047410	SORP
15/05 a 29/05/2025	2023/2024	MARCELO DAUBIAN PAES DE BARROS	2564678	SORP
15/03 a 13/04/2025	2023/2024	MARCIO ANDRE TAVERA DA SILVA	4040389	SORP
01/04 a 30/04/2025	2024/2025	MARILUCE AUXILIADORA DA SILVA ALBUQUERQUE	2586075	SORP
31/03 a 29/04/2025	2023/2024	NILSON MANOEL TAQUES VITAL	1012280	SORP
17/03 a 31/03/2025	2023/2024	ODENIL DIAS DA SILVA	2010585	SORP
01/04 a 15/04/2025	2023/2024	PAULO ALBERTO MICHELOTTO	2589856	SORP
24/02 a 25/03/2025	2023/2024	RODRIGO CESAR LIMA DE ALMEIDA	4038398	SORP
05/05 a 03/06/2025	2021/2022	ROGERIO EVANGELISTA TAQUES	2974004	SORP
01/12 a 30/12/2025	2022/2023	ROGERIO EVANGELISTA TAQUES	2974004	SORP
17/03 a 31/03/2025	2023/2024	VALDECI BENEDITO DA SILVA	1014937	SORP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de março de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 39/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.021338/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Readaptação de Função pelo período de 180 (cento e oitenta)

dias, do servidor PEDRO RODRIGUES NETO, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento Social, matrícula 4902774, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, a partir de 21/02/2025, conforme boletim da junta médica municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de março de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 33/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.034251/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer retornar, a partir de 21/03/2025 na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, o servidor ANDERSON ANDRADE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Profissional de Nível Superior, matrícula 4899837, que estava de Licença Particular sem ônus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de março de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 10/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.019276/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Readaptação de Função pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, do servidor EVANDRO SOARES TELES, ocupante do cargo de Profissional de Nível Superior, matrícula 4900265, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, a partir de 18/02/2025, conforme boletim da junta médica municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de março de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.050/2024/PMC

PE 015/2024

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, Sr.(a) LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços para fornecimento de medicamentos para pacientes com processos judiciais, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.



QUANTIDADES

As quantidades previstas são:

ITEM	CÓD TCE MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ANUAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	33257	DULOXETINA 30MG	CÁPSULA	1800	GERMED/SEM CX. C/ 30 CP. Nº Registro 1058309730039	R\$ 4,10	R\$ 7.380,00
97	375380-8	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	3600	EMS CX. C/ 30 CP. Nº Registro 1023512650165	R\$ 4,93	R\$ 17.748,00

VALOR TOTAL: R\$ 25.128,00 (VINTE E CINCO MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS.)

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação

NORMAS REGENTES

Esta ata de registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 13662/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link Processo Sancionatório.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	1 2 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	1 8 meses

Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Gestão-SMGE e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 07 de Março de 2025

Município de Cuiabá

Secretário Municipal de Saúde – SMS

LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Fornecedores:

Empresa: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 15.439.366/0001-39

Endereço: RUA JERÔNIMO TEIXEIRA, Nº 629, BAIRRO CENTRO, ERECHIM/RS, CEP 99700-410 TELEFONE: (54) 3522-2993 - FAX: (54) 3522-6983 E-MAIL: EREFARMAMEDICAMENTOS@HOTMAIL.COM

Nome do Representante: CAMILE RORIG FOLLADOR

CPF: XXX.009.330-XX Assinatura:

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025

Originário do Pregão Eletrônico nº 008/2024/PMC, Ata de Registro de Preços nº 020/2024 e ao Processo Administrativo nº 034.631/2025, **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, representada pela Sra. Ana Karla Ataíde Aires Costa Perdigão. **CONTRATADA:** empresa **IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 40.812.830/0001-38, representada pelo Sr. José Borges Guerra, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** Aquisição De Materiais De Consumo (Café, Chá, Açúcar, Água Mineral, Carga De Gás E Álcool Etilico) Para Atender A Demanda Das Secretarias Municipais Da Prefeitura De Cuiabá, Cuja Especificações Constam No Anexo I Do Edital E Faz Parte Deste Contrato. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.391,00** (cinco mil, trezentos e noventa e um reais) **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 17.101; PROGRAMA/AÇÃO: 2003; PROGRAMA/AÇÃO: 2003; NATURZA DA DESPESA: 339030; FONTE: 500 **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 008/2024/PMC, Ata de Registro de Preços nº 020/2024 e ao Processo Administrativo nº 034.631/2025, e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo e pelo Decreto Municipal nº 9.6450/2023.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025

Originário do Pregão Eletrônico nº 035/2024, Ata de Registro de Preços nº 054/2024 e ao **Processo Administrativo nº 018.128/2025, CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSocial**, representada pela Sr.^a Vânia Garcia Rosa. **CONTRATADA:** empresa **JM COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 35.741.897/0001-99, representada pelo Sr. Jean Marcel Da Penha Correa Siqueira, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas na execução das ações, serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão – SMSocial e suas unidades cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte desse contrato. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 175.544,10 (Cento e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dez centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual. **GESTOR:** Jéssica Ferreira Damasceno Matrícula:492834 **FISCAL:** Rogério Melo Oliveira Matrícula:4922121**SUPLENTE DE FISCAL:** Renato Vieira Da Silva Matrícula: 4914365 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 101, 601, 602, 605, 606, 607; Órgão: 11; Programa/Ação: 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2013, 2015, 2066, 2070, 2076, 2077, 2078, 2081, 2082, 2087, 2088, 2093, 2094, 2412, 2440, 2458, 2459, 2460, 2461; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte: 1500, 1660, 1661, 1669. **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 035/2024, Ata de Registro de Preços nº 054/2024 e ao Processo Administrativo nº 018.128/2025, e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 9.650/2023.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2021/PMC- PARTES: Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SORP**, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. Juliana Chiquito Palhares, Contratante e, de outro lado, a empresa: **DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 03.037.787/0001-54, representada pela Sra. Handerson Gabriel Da Costa Oliveira, têm entre si justo e avençado o presente **7º Termo Aditivo. OBJETO:** consiste no seguinte: Prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze)** meses, passando a vigor a partir de **16 de março de 2025 a 16 de março de 2026**. Alteração da Cláusula Décima Terceira da Fiscalização: **ONDE SE LÊ: Gestor Do Contrato** Rogério Evangelista Taques Matrícula: 297404 Cargo: Diretoria Administrativa e Financeira **Fiscal Do Contrato** Ozéias Souza De Oliveira Cargo: Diretor de Defesa Civil Matrícula 4912179 E-mail: defesacivil@cuiaba.mt.gov.br **Suplente De Fiscal** Rodrigo Anderson De Arruda Cargo: Agente de Regulação e Fiscalização Matrícula: 4036508 E-mail: rodrigo.rosa@cuiaba.mt.gov.br **LEIA-SE: Gestor Do Contrato** Valquíria Marques Silva Machado Matrícula: 4903785 Cargo: Diretora Administrativa e Financeira E-mail: valquiria.machado@cuiaba.mt.gov.br **Fiscal Do Contrato** Ozéias Souza De Oliveira Cargo: Diretor de Defesa Civil Matrícula 4912179 E-mail: defesacivil@cuiaba.mt.gov.br **Suplente De Fiscal** Edward Oliveira Braga Cargo: Gerente de Planejamento Matrícula: 4036508 E-mail: rodrigo.rosa@cuiaba.mt.gov.br Alteração da Cláusula Décima – Dos Recursos Orçamentários: **ONDE SE LÊ** Órgão: 32101 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil - Projeto Atividade: 2003–Apoio Administrativo Manutenção de Serviços Administrativo Gerais - Elemento de Despesa: 33.90.37 – Locação de Mão de Obra Fontes: 100–Recursos Ordinários do Tesouro Municipal **LEIA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL** Órgão: 32101 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil 32.601 – Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - Elemento de Despesa: 33.90.37 - Programa/Ação: 2003 e 2063 Fontes: 1.500,0189 e 0289 **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 020.581/2025**, vinculado ao **Contrato nº 062/2021/PMC**, oriundo do **Pregão Presencial 01/2020 Ata de Registro de Preços nº 02/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 083/PLC/PGM/2025**, e amparado legalmente art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 321/2025/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR o nome do servidor designado na Portaria n. 037/2025/GS/SME, de 21/01/2025, para a função de SECRETÁRIO ESCOLAR do **CMEI Leonel de Moura Brizola**, conforme segue:

Onde se lê:

Jonathan Reis Martinez

Leia-se:

Jonathan Reus Martinez

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 26 de março de 2025.

EVANILDA SOLANGE DIAS

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 981/2025

PORTARIA Nº 234/2025/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente no contrato mencionado no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
029/2025	CBA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA	1.1.Fornecimento de Gêneros Alimentícios (Estocáveis, Fórmulas, Específicos, Complementos Infantis), para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de Cuiabá/MT.	Rafael Santana Galvão Oliveira CPF: 001.336.131-78	Alex da Cruz Leite CPF: 830.803.331-87	Lauro Cosme de Moraes Borges CPF: 919.471.971-34	18/02/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá, 11 de março de 2025.

Evanilda Solange Dias

Secretária Municipal de Educação

Ato GP 981/2025

PORTARIA Nº 235/2025/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

ONDE SE LÊ:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
305/2021	CENTRO AMERICANO COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.1.Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT.	Leandro Augusto Pereira Bonfim CPF: 731.991.171-04	Rogério Medeiros de Souza CPF: 502.813.991-15	Marinês de Fátima da Silva CPF: 006.672.689-10	14/01/2025
049/2023	ALLEGRA TURISMO LTDA	1.1.Contratação de empresa para locação de veículos, tipo ônibus convencional e van, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT.	Leandro Augusto Pereira Bonfim CPF: 731.991.171-04	Rogério Medeiros de Souza CPF: 502.813.991-15	Marinês de Fátima da Silva CPF: 006.672.689-10	14/01/2025
064/2024	POSTO GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI	1.1.Fornecimento de combustíveis (etanol, diesel comum, diesel S10 e gasolina), através redes de postos credenciados, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados, de uso exclusivo da Prefeitura de Cuiabá, cujas especificações constam do Anexo I do edital e faz parte deste contrato.	Leandro Augusto Pereira Bonfim CPF: 731.991.171-04	Rogério Medeiros de Souza CPF: 502.813.991-15	Marinês de Fátima da Silva CPF: 006.672.689-10	14/01/2025
365/2021	INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	1.1.Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 001/2021, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, cujo objeto visa a locação de veículos, tipo caminhonete, tipo econômico e van, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT.	Leandro Augusto Pereira Bonfim CPF: 731.991.171-04	Rogério Medeiros de Souza CPF: 502.813.991-15	Marinês de Fátima da Silva CPF: 006.672.689-10	14/01/2025
007/2020	INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	1.1.Contratação de empresa especializada na locação de veículos populares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT.	Leandro Augusto Pereira Bonfim CPF: 731.991.171-04	Rogério Medeiros de Souza CPF: 502.813.991-15	Marinês de Fátima da Silva CPF: 006.672.689-10	14/01/2025
032/2024	ART CAR VEÍCULOS EIRELI	1.1.Contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT.	Leandro Augusto Pereira Bonfim CPF: 731.991.171-04	Rogério Medeiros de Souza CPF: 502.813.991-15	Marinês de Fátima da Silva CPF: 006.672.689-10	14/01/2025



004/2020	V CAR VEÍCULOS EIRELI	1.1.Contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT.	Leandro Augusto Pereira Bonfim CPF: 731.991.171-04	Rogério Medeiros de Souza CPF: 502.813.991-15	Marinês de Fátima da Silva CPF: 006.672.689-10	14/01/2025
549/2022	INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA	1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, vans e micro, de forma contínua.	Leandro Augusto Pereira Bonfim CPF: 731.991.171-04	Rogério Medeiros de Souza CPF: 502.813.991-15	Marinês de Fátima da Silva CPF: 006.672.689-10	14/01/2025
550/2022	ALTERNATIVA SERVIÇO E TRANSPORTE EIRELI	1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, vans e micro, de forma contínua.	Leandro Augusto Pereira Bonfim CPF: 731.991.171-04	Rogério Medeiros de Souza CPF: 502.813.991-15	Marinês de Fátima da Silva CPF: 006.672.689-10	14/01/2025
548/2022	EXPRESSO CARIBUS DE TRANSPORTES S/A	1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, vans e micro, de forma contínua.	Leandro Augusto Pereira Bonfim CPF: 731.991.171-04	Rogério Medeiros de Souza CPF: 502.813.991-15	Marinês de Fátima da Silva CPF: 006.672.689-10	14/01/2025

LEIA-SE:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
305/2021	CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.1.Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT.	Rhode Figueiredo Santana CPF: 880.579.841-04	Antônio Marcos de Oliveira CPF: 021.148.581-03	Marinês de Fátima da Silva CPF: 006.672.689-10	07/03/2025
049/2023	ALLEGATRUP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	1.1.Contratação de empresa para locação de veículos, tipo ônibus convencional e van, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT.	Rhode Figueiredo Santana CPF: 880.579.841-04	Antônio Marcos de Oliveira CPF: 021.148.581-03	Marinês de Fátima da Silva CPF: 006.672.689-10	07/03/2025
064/2024	POSTO GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI	1.1.Fornecimento de combustíveis (etanol, diesel comum, diesel S10 e gasolina), através redes de postos credenciados, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados, de uso exclusivo da Prefeitura de Cuiabá, cujas especificações constam do Anexo I do edital e faz parte deste contrato.	Rhode Figueiredo Santana CPF: 880.579.841-04	Antônio Marcos de Oliveira CPF: 021.148.581-03	Marinês de Fátima da Silva CPF: 006.672.689-10	07/03/2025
365/2021	INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	1.1 Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 001/2021, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, cujo objeto visa a locação de veículos, tipo caminhonete, tipo econômico e van, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT.	Rhode Figueiredo Santana CPF: 880.579.841-04	Antônio Marcos de Oliveira CPF: 021.148.581-03	Marinês de Fátima da Silva CPF: 006.672.689-10	07/03/2025
007/2020	INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	1.1.Contratação de empresa especializada na locação de veículos populares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT.	Rhode Figueiredo Santana CPF: 880.579.841-04	Antônio Marcos de Oliveira CPF: 021.148.581-03	Marinês de Fátima da Silva CPF: 006.672.689-10	07/03/2025
032/2024	ART CAR VEÍCULOS EIRELI	1.1.Contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT.	Rhode Figueiredo Santana CPF: 880.579.841-04	Antônio Marcos de Oliveira CPF: 021.148.581-03	Marinês de Fátima da Silva CPF: 006.672.689-10	07/03/2025
004/2020	V CAR VEÍCULOS EIRELI	1.1.Contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT.	Rhode Figueiredo Santana CPF: 880.579.841-04	Antônio Marcos de Oliveira CPF: 021.148.581-03	Marinês de Fátima da Silva CPF: 006.672.689-10	07/03/2025
549/2022	INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA	1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, vans e micro, de forma contínua.	Rhode Figueiredo Santana CPF: 880.579.841-04	Antônio Marcos de Oliveira CPF: 021.148.581-03	Marinês de Fátima da Silva CPF: 006.672.689-10	07/03/2025
550/2022	ALTERNATIVA SERVIÇO E TRANSPORTE EIRELI	1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, vans e micro, de forma contínua.	Rhode Figueiredo Santana CPF: 880.579.841-04	Antônio Marcos de Oliveira CPF: 021.148.581-03	Marinês de Fátima da Silva CPF: 006.672.689-10	07/03/2025

548/2022	EXPRESSO CARIBUS DE TRANSPORTES S/A	1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, vans e micro, de forma contínua.	Rhode Figueiredo Santana CPF: 880.579.841-04	Antônio Marcos de Oliveira CPF: 021.148.581-03	Marinês de Fátima da Silva CPF: 006.672.689-10	07/03/2025
----------	-------------------------------------	---	---	---	---	------------

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registra-se, cumpra-se.

Cuiabá, 11 de março de 2025.

Evanilda Solange Dias

Secretária Municipal de Educação

Ato GP 981/2025

PORTARIA Nº. 251/2025/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente no contrato mencionado no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
042/2025	CBA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA	1.1.Fornecimento de Gêneros Alimentícios (Estocáveis, F ó r m u l a s , E s p e c í f i c o s , C o m p l e m e n t o s I n f a n t i l s) , p a r a a t e n d e r a o P r o g r a m a N a c i o n a l d e A l i m e n t a ç ã o E s c o l a r (P N A E) , d e C u i a b á / M T .	Alberto Adriano da Silva CPF: 570.176.971-20	Alex da Cruz Leite CPF: 830.803.331-87	Lauro Cosme de Moraes Borges CPF: 919.471.971-34	06/03/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registra-se, cumpra-se.

Cuiabá, 14 de março de 2025.

Evanilda Solange Dias

Secretária Municipal de Educação

Ato GP 981/2025

PORTARIA Nº 331/2025/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora Aline Coelho de Araújo, da função de SECRETÁRIA ESCOLAR da EMEB Irmã Maria Betty.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 27 de março de 2025.

EVANILDA SOLANGE DIAS

Secretaria Municipal de Educação

Ato GP nº 981/2025.

PORTARIA Nº 324/2025/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora Kátia Cristina Ferreira de Jesus Gagg, da função de SECRETÁRIO ESCOLAR da EMEB Jesus Criança.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 27 de março de 2025.

EVANILDA SOLANGE DIAS

Secretaria Municipal de Educação

Ato GP nº 981/2025.



PORTARIA Nº 319/2025/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor **Everton Lino da Silva Campos**, da função de SECRETÁRIO ESCOLAR da EMEBC Nova Esperança.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 26 de março de 2025.

EVANILDA SOLANGE DIAS

Secretaria Municipal de Educação

Ato GP nº 981/2025.

PORTARIA Nº 322/2025/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR para a função de SECRETÁRIO (a) Escolar da EMEC Nova Esperança, a servidora **Lúcia Aparecida de Oliveira**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, revogando-se as disposições anteriores.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMpra-SE.

Cuiabá, 27 de março de 2025.

EVANILDA SOLANGE DIAS

Secretaria Municipal de Educação

Ato GP nº 981/2025.

PORTARIA Nº 323/2025/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR para a função de SECRETÁRIO (a) Escolar da EMEB Clovis Hugney Neto, o servidor **Everton Lino da Silva Campos**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, revogando-se as disposições anteriores.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMpra-SE.

Cuiabá, 27 de março de 2025.

EVANILDA SOLANGE DIAS

Secretaria Municipal de Educação

Ato GP nº 981/2025.

PORTARIA Nº 308/2025/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, artigos 50 e 51, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010.

- Processo GPE nº 102330/2024 – LEIDE DE OLIVEIRA ROSA FONSECA, PROFESSOR, matrícula nº 2966005, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 001/2025/AJ/SME.

- Processo GPE nº 103154/2024 – VANETE TEIXEIRA DAMACENO, PROFESSOR, matrícula nº 2966213, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2010/2015, conforme Despacho LP nº 002/2025/AJ/SME.

- Processo GPE nº 9749/2021 – NEVITON FAGUNDES DE MORAES, PROFESSOR, matrícula nº 2578045, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2011/2016, conforme Despacho LP nº 453/2023/SME.

- Processo GPE nº 9748/2021 – NEVITON FAGUNDES DE MORAES, PROFESSOR, matrícula nº 2578045, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 454/2023/SME.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

Cuiabá – MT, 25 de março de 2025.

Evanilda Solange Dias

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 981/2025

Secretaria Municipal de Fazenda

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 002/2025

O Município de Cuiabá, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro n.º 158, nesta Capital, vem através do presente edital e nos termos dos arts. 52 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) dar publicidade ao **Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO** referente ao **1º bimestre de 2025**. Informa-se ainda que todos os relatórios completos encontram-se à disposição de qualquer cidadão interessado em análise e averiguações através do endereço eletrônico: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/>, ou no portal do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro SICONFI no endereço: https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf.

Cuiabá-MT, 27 de março de 2025.

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
EDER GALICIANI
CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
VERSÃO: v13									
VIGÊNCIA: 06/01/2025									
Ente: 5103403 - Cuiabá/MT									
Poder: E - Executivo									
Instituição: 10641 - Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT									
Exercício: 2025									
Periodicidade: BIMESTRAL									
Período: 1º bimestre									
Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário									
Quadro: Receitas Orçamentárias									
Rótulo: Padrão									
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária								
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (b-c)		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)			
Receitas Orçamentárias									
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.907.156.569,00	4.907.156.569,00	714.169.949,58	14,55	714.169.949,58	14,55		4.192.986.619,42	
RECEITAS CORRENTES	4.497.581.791,00	4.497.581.791,00	714.124.733,73	15,88	714.124.733,73	15,88		3.783.457.057,27	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.453.693.208,00	1.453.693.208,00	221.110.670,60	15,21	221.110.670,60	15,21		1.232.582.537,40	
Impostos	1.360.155.073,00	1.360.155.073,00	172.111.596,21	12,65	172.111.596,21	12,65		1.188.043.476,79	
Taxas	93.538.135,00	93.538.135,00	48.999.074,39	52,38	48.999.074,39	52,38		44.539.060,61	
Contribuição de Melhoria									
CONTRIBUIÇÕES	353.536.428,00	353.536.428,00	44.804.629,27	12,67	44.804.629,27	12,67		308.731.798,73	
Contribuições Sociais	259.647.228,00	259.647.228,00	27.686.296,47	10,66	27.686.296,47	10,66		231.960.931,53	
Contribuições Econômicas									
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional									
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	93.889.200,00	93.889.200,00	17.118.332,80	18,23	17.118.332,80	18,23		76.770.867,20	
RECEITA PATRIMONIAL	118.825.028,00	118.825.028,00	52.191.243,21	43,92	52.191.243,21	43,92		66.633.784,79	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.436.195,00	20.436.195,00	715.194,93	3,50	715.194,93	3,50		19.721.000,07	
Valores Mobiliários	77.602.961,00	77.602.961,00	48.170.797,27	62,07	48.170.797,27	62,07		29.432.163,73	



Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	18.397.101,00	18.397.101,00	3.255.251,01	17,69	3.255.251,01	17,69	15.141.849,99
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos	2.388.771,00	2.388.771,00	50.000,00	2,09	50.000,00	2,09	2.338.771,00
Demaís Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	667.810,00	667.810,00	72.185,52	10,81	72.185,52	10,81	595.624,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	27.348,00	27.348,00	70.178,82	256,61	70.178,82	256,61	-42.830,82
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	640.462,00	640.462,00	2.006,70	0,31	2.006,70	0,31	638.455,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.313.204.050,00	2.313.204.050,00	383.119.508,63	16,56	383.119.508,63	16,56	1.930.084.541,37
Transferências da União e de suas Entidades	1.039.186.884,00	1.039.186.884,00	174.794.927,16	16,82	174.794.927,16	16,82	864.391.956,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	810.854.686,00	810.854.686,00	111.157.211,13	13,71	111.157.211,13	13,71	699.697.474,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	2.000.004,00	2.000.004,00	7.560,66	0,38	7.560,66	0,38	1.992.443,34
Transferências de Outras Instituições Públicas	455.745.213,00	455.745.213,00	96.076.557,75	21,08	96.076.557,75	21,08	359.668.655,25
Transferências do Exterior							
Demaís Transferências Correntes	5.417.263,00	5.417.263,00	1.083.251,93	20,00	1.083.251,93	20,00	4.334.011,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	257.655.267,00	257.655.267,00	12.826.496,50	4,98	12.826.496,50	4,98	244.828.770,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	89.931.990,00	89.931.990,00	10.021.704,43	11,14	10.021.704,43	11,14	79.910.285,57
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	38.908.336,00	38.908.336,00	1.187.259,56	3,05	1.187.259,56	3,05	37.721.076,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demaís Receitas Correntes	128.814.941,00	128.814.941,00	1.617.532,51	1,26	1.617.532,51	1,26	127.197.408,49
RECEITAS DE CAPITAL	409.574.778,00	409.574.778,00	45.215,85	0,01	45.215,85	0,01	409.529.562,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	191.423.339,00	191.423.339,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.423.339,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	191.423.339,00	191.423.339,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.423.339,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	218.151.439,00	218.151.439,00	45.215,85	0,02	45.215,85	0,02	218.106.223,15
Transferências da União e de suas Entidades	217.030.982,00	217.030.982,00	45.215,85	0,02	45.215,85	0,02	216.985.766,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.120.457,00	1.120.457,00		0,00		0,00	1.120.457,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demaís Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							

Resgate de Títulos do Tesouro							
Demaís Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	554.912.636,00	554.912.636,00	71.344.076,23	12,86	71.344.076,23	12,86	483.568.559,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	5.462.069.205,00	5.462.069.205,00	785.514.025,81	14,38	785.514.025,81	14,38	4.676.555.179,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	5.462.069.205,00	5.462.069.205,00	785.514.025,81	14,38	785.514.025,81	14,38	4.676.555.179,19
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	5.462.069.205,00	5.462.069.205,00	785.514.025,81	14,38	785.514.025,81	14,38	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.936.029,10			3.936.029,10		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.936.029,10			3.936.029,10		



Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Quadro: Despesas Orçamentárias										
Rótulo: Padrão										
Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias										
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.794.022.831,00	4.797.958.860,10	987.136.084,45	987.136.084,45	3.810.822.775,65	502.871.275,24	502.871.275,24	4.295.087.584,86	385.681.353,10	
DESPESAS CORRENTES	4.012.004.373,00	3.990.418.942,46	897.129.764,16	897.129.764,16	3.093.289.178,30	479.297.140,82	479.297.140,82	3.511.121.801,64	363.704.017,40	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.065.949.006,00	2.037.711.577,00	394.494.632,76	394.494.632,76	1.643.216.944,24	279.607.750,79	279.607.750,79	1.758.103.826,21	201.326.053,73	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	49.780.000,00	45.580.621,97	5.495.732,30	5.495.732,30	40.084.889,67	5.495.732,30	5.495.732,30	40.084.889,67	5.495.732,30	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.902.275.367,00	1.907.126.743,49	497.139.399,10	497.139.399,10	1.409.987.344,39	194.193.657,73	194.193.657,73	1.712.933.085,76	156.882.231,37	
DESPESAS DE CAPITAL	777.018.458,00	802.539.917,64	90.006.320,29	90.006.320,29	712.533.597,35	23.574.134,42	23.574.134,42	778.965.783,22	21.977.335,70	
INVESTIMENTOS	677.830.458,00	671.458.458,00	57.502.230,23	57.502.230,23	613.956.227,77	4.584.597,02	4.584.597,02	666.873.860,98	3.022.359,66	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	99.188.000,00	131.081.459,64	32.504.090,06	32.504.090,06	98.577.369,58	18.989.537,40	18.989.537,40	112.091.922,24	18.954.976,04	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000,00	5.000.000,00			5.000.000,00			5.000.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	554.912.636,00	554.912.636,00	120.505.808,39	120.505.808,39	434.406.827,61	78.300.748,30	78.300.748,30	476.611.887,70	68.123.307,60	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	5.348.935.467,00	5.352.871.496,10	1.107.641.892,84	1.107.641.892,84	4.245.229.603,26	581.172.023,54	581.172.023,54	4.771.699.472,56	453.804.660,70	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	5.348.935.467,00	5.352.871.496,10	1.107.641.892,84	1.107.641.892,84	4.245.229.603,26	581.172.023,54	581.172.023,54	4.771.699.472,56	453.804.660,70	
SUPERÁVIT (XIII)							204.342.002,27		331.709.365,11	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	5.348.935.467,00	5.352.871.496,10	1.107.641.892,84	1.107.641.892,84		581.172.023,54	785.514.025,81		785.514.025,81	
RESERVA DO RPPS	113.133.738,00	113.133.738,00			113.133.738,00			113.133.738,00		

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário								
Quadro: Receitas Intra-Orçamentárias								
Rótulo: Padrão								
Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	554.912.636,00	554.912.636,00	71.344.076,23	12,86	71.344.076,23	12,86	483.568.559,77	
RECEITAS CORRENTES	554.912.636,00	554.912.636,00	71.344.076,23	12,86	71.344.076,23	12,86	483.568.559,77	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	172.139.633,00	172.139.633,00	24.555.686,43	14,26	24.555.686,43	14,26	147.583.946,57	
Contribuições Sociais	172.139.633,00	172.139.633,00	24.555.686,43	14,26	24.555.686,43	14,26	147.583.946,57	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								



Demais Receitas Patrimoniais									
RECEITA AGROPECUÁRIA									
RECEITA INDUSTRIAL									
RECEITA DE SERVIÇOS	382.773.003,00	382.773.003,00	45.853.457,61	11,98	45.853.457,61	11,98	336.919.545,39		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais									
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte									
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	372.963.452,00	372.963.452,00	45.853.457,61	12,29	45.853.457,61	12,29	327.109.994,39		
Serviços e Atividades Financeiras									
Outros Serviços	9.809.551,00	9.809.551,00		0,00		0,00	9.809.551,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES									
Transferências da União e de suas Entidades									
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades									
Transferências dos Municípios e de suas Entidades									
Transferências de Instituições Privadas									
Transferências de Outras Instituições Públicas									
Transferências do Exterior									
Demais Transferências Correntes									
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			934.932,19		934.932,19		-934.932,19		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais									
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos									
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público									
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital									
Demais Receitas Correntes			934.932,19		934.932,19		-934.932,19		
RECEITAS DE CAPITAL									
OPERAÇÕES DE CRÉDITO									
Operações de Crédito - Mercado Interno									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
ALIENAÇÃO DE BENS									
Alienação de Bens Móveis									
Alienação de Bens Imóveis									
Alienação de Bens Intangíveis									
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS									
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL									
Transferências da União e de suas Entidades									
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades									
Transferências dos Municípios e de suas Entidades									
Transferências de Instituições Privadas									
Transferências de Outras Instituições Públicas									
Transferências do Exterior									
Demais Transferências de Capital									
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL									
Integralização do Capital Social									
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro									
Resgate de Títulos do Tesouro									
Demais Receitas de Capital									

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Quadro: Despesas Intra-Orçamentárias										
Rótulo: Padrão										
Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias										



DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	554.912.636,00	554.912.636,00	120.505.808,39	120.505.808,39	434.406.827,61	78.300.748,30	78.300.748,30	476.611.887,70	68.123.307,60	
DESPESAS CORRENTES	554.912.636,00	554.912.636,00	120.505.808,39	120.505.808,39	434.406.827,61	78.300.748,30	78.300.748,30	476.611.887,70	68.123.307,60	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	172.139.633,00	172.139.633,00	35.485.604,71	35.485.604,71	136.654.028,29	25.582.772,14	25.582.772,14	146.556.860,86	16.168.072,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	382.773.003,00	382.773.003,00	85.020.203,68	85.020.203,68	297.752.799,32	52.717.976,16	52.717.976,16	330.055.026,84	51.955.235,36	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Quadro: Função/Subfunção											
Rótulo: Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias											
Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.794.022.831,00	4.797.958.860,10	987.136.084,45	987.136.084,45	89,12	3.810.822.775,65	502.871.275,24	502.871.275,24	86,53	4.295.087.584,86	
Legislativa	98.827.487,00	98.827.487,00	21.633.763,97	21.633.763,97	1,95	77.193.723,03	12.541.364,49	12.541.364,49	2,16	86.286.122,51	
Ação Legislativa	98.827.487,00	98.827.487,00	21.633.763,97	21.633.763,97	1,95	77.193.723,03	12.541.364,49	12.541.364,49	2,16	86.286.122,51	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	670.305.654,00	637.611.572,39	128.942.114,16	128.942.114,16	11,64	508.669.458,23	104.466.216,45	104.466.216,45	17,98	533.145.355,94	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	474.423.068,46	469.101.051,47	70.771.820,33	70.771.820,33	6,39	398.329.231,14	55.009.281,21	55.009.281,21	9,47	414.091.770,26	
Administração Financeira											
Controle Interno	180.000,00	180.000,00				180.000,00				180.000,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	25.392.600,00	14.392.600,00	6.190.608,22	6.190.608,22	0,56	8.201.991,78	3.449.519,20	3.449.519,20	0,59	10.943.080,80	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	2.788.000,00	2.788.000,00				2.788.000,00				2.788.000,00	
Administração de Receitas	60.835.201,00	44.463.136,38	6.407.616,65	6.407.616,65	0,58	38.055.519,73	3.735.347,08	3.735.347,08	0,64	40.727.789,30	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	7.096.189,54	7.096.189,54	3.300.000,00	3.300.000,00	0,30	3.796.189,54				7.096.189,54	
FU04 - Demais Subfunções	99.590.595,00	99.590.595,00	42.272.068,96	42.272.068,96	3,82	57.318.526,04	42.272.068,96	42.272.068,96	7,27	57.318.526,04	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											



FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	8.520.000,00	8.520.000,00	790.218,42	790.218,42	0,07	7.729.781,58	790.218,42	790.218,42	0,14	7.729.781,58	
Policimento	8.520.000,00	8.520.000,00	790.218,42	790.218,42	0,07	7.729.781,58	790.218,42	790.218,42	0,14	7.729.781,58	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	133.725.734,00	137.661.763,10	35.860.360,90	35.860.360,90	3,24	101.801.402,20	15.985.571,63	15.985.571,63	2,75	121.676.191,47	
Assistência ao Idoso	2.000.004,00	2.000.004,00				2.000.004,00				2.000.004,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	2.000.016,00	2.000.016,00				2.000.016,00				2.000.016,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.377.060,00	5.920.644,03	220.000,00	220.000,00	0,02	5.700.644,03	160.000,00	160.000,00	0,03	5.760.644,03	
Assistência Comunitária	66.432.064,00	68.824.509,07	15.930.669,35	15.930.669,35	1,44	52.893.839,72	3.233.648,57	3.233.648,57	0,56	65.590.860,50	
FU08 - Administração Geral	58.916.590,00	58.916.590,00	19.709.691,55	19.709.691,55	1,78	39.206.898,45	12.591.923,06	12.591.923,06	2,17	46.324.666,94	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	517.799.955,00	517.799.955,00	72.278.089,87	72.278.089,87	6,53	445.521.865,13	72.278.089,87	72.278.089,87	12,44	445.521.865,13	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	517.799.955,00	517.799.955,00	72.278.089,87	72.278.089,87	6,53	445.521.865,13	72.278.089,87	72.278.089,87	12,44	445.521.865,13	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.375.804.155,00	1.375.804.155,00	290.471.378,20	290.471.378,20	26,22	1.085.332.776,80	141.748.873,62	141.748.873,62	24,39	1.234.055.281,38	
Atenção Básica	117.058.661,00	117.058.661,00	12.026.488,59	12.026.488,59	1,09	105.032.172,41	3.065.560,59	3.065.560,59	0,53	113.993.100,41	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	603.912.811,00	603.912.811,00	121.836.242,78	121.836.242,78	11,00	482.076.568,22	60.976.506,90	60.976.506,90	10,49	542.936.304,10	
Suporte Profilático e Terapêutico	5.325.000,00	5.325.000,00				5.325.000,00				5.325.000,00	
Vigilância Sanitária	11.718.620,00	11.718.620,00	1.085.201,12	1.085.201,12	0,10	10.633.418,88	905.091,84	905.091,84	0,16	10.813.528,16	
Vigilância Epidemiológica	6.073.380,00	6.073.380,00				6.073.380,00				6.073.380,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	631.715.683,00	631.715.683,00	155.523.445,71	155.523.445,71	14,04	476.192.237,29	76.801.714,29	76.801.714,29	13,21	554.913.968,71	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	15.606.370,00	14.606.370,00	3.789.329,62	3.789.329,62	0,34	10.817.040,38	2.889.943,69	2.889.943,69	0,50	11.716.426,31	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	595.000,00	595.000,00				595.000,00				595.000,00	
Fomento ao Trabalho	340.000,00	340.000,00	6.906,62	6.906,62	0,00	333.093,38	6.906,62	6.906,62	0,00	333.093,38	
FU11 - Administração Geral	14.511.370,00	13.511.370,00	3.782.423,00	3.782.423,00	0,34	9.728.947,00	2.883.037,07	2.883.037,07	0,50	10.628.332,93	
FU11 - Demais Subfunções	160.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00	
Educação	890.919.696,00	890.919.696,00	242.179.644,73	242.179.644,73	21,86	648.740.051,27	78.395.400,22	78.395.400,22	13,49	812.524.295,78	
Ensino Fundamental	563.086.855,00	527.277.694,50	110.728.267,46	110.728.267,46	10,00	416.549.427,04	45.496.807,04	45.496.807,04	7,83	481.780.887,46	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	297.886.247,00	284.742.478,50	52.721.781,27	52.721.781,27	4,76	232.020.697,23	32.898.593,18	32.898.593,18	5,66	251.843.885,32	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	29.946.594,00	78.899.523,00	78.729.596,00	78.729.596,00	7,11	169.927,00				78.899.523,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	32.118.386,00	32.118.386,00	8.662.601,54	8.662.601,54	0,78	23.455.784,46	4.889.878,69	4.889.878,69	0,84	27.228.507,31	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00			1.500.000,00				1.500.000,00	
Difusão Cultural	11.940.000,00	11.940.000,00	2.525.386,50	2.525.386,50	0,23	9.414.613,50	85.702,60	85.702,60	0,01	11.854.297,40	
FU13 - Administração Geral	18.678.386,00	18.678.386,00	6.137.215,04	6.137.215,04	0,55	12.541.170,96	4.804.176,09	4.804.176,09	0,83	13.874.209,91	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	11.366.724,00	11.366.724,00	2.216.521,73	2.216.521,73	0,20	9.150.202,27	1.048.330,68	1.048.330,68	0,18	10.318.393,32	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	9.147.921,00	9.147.921,00	934.394,15	934.394,15	0,08	8.213.526,85	415.968,92	415.968,92	0,07	8.731.952,08	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral	2.218.803,00	2.218.803,00	1.282.127,58	1.282.127,58	0,12	936.675,42	632.361,76	632.361,76	0,11	1.586.441,24	



FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	702.758.983,00	704.208.983,00	115.407.791,36	115.407.791,36	10,42	588.801.191,64	32.712.121,93	32.712.121,93	5,63	671.496.861,07	
Infra-Estrutura Urbana	422.496.769,00	417.574.769,00	51.339.662,96	51.339.662,96	4,64	366.235.106,04	1.554.999,40	1.554.999,40	0,27	416.019.769,60	
Serviços Urbanos	213.062.600,00	213.062.600,00	42.528.858,22	42.528.858,22	3,84	170.533.741,78	25.432.714,93	25.432.714,93	4,38	187.629.885,07	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	47.933.886,00	54.305.886,00	21.539.270,18	21.539.270,18	1,94	32.766.615,82	5.724.407,60	5.724.407,60	0,98	48.581.478,40	
FU15 - Demais Subfunções	19.265.728,00	19.265.728,00				19.265.728,00				19.265.728,00	
Habituação	25.652.762,00	25.652.762,00	1.243.917,95	1.243.917,95	0,11	24.408.844,05	652.447,57	652.447,57	0,11	25.000.314,43	
Habituação Rural											
Habituação Urbana	15.100.000,00	15.100.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	15.098.000,00				15.100.000,00	
FU16 - Administração Geral	10.552.762,00	10.552.762,00	1.241.917,95	1.241.917,95	0,11	9.310.844,05	652.447,57	652.447,57	0,11	9.900.314,43	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	8.627.999,00	8.627.999,00	6.447.081,81	6.447.081,81	0,58	2.180.917,19	666.444,03	666.444,03	0,11	7.961.554,97	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	7.987.999,00	7.987.999,00	6.111.906,81	6.111.906,81	0,55	1.876.092,19	586.944,03	586.944,03	0,10	7.401.054,97	
FU17 - Demais Subfunções	640.000,00	640.000,00	335.175,00	335.175,00	0,03	304.825,00	79.500,00	79.500,00	0,01	560.500,00	
Gestão Ambiental	29.923.850,00	29.923.850,00	438.194,10	438.194,10	0,04	29.485.655,90	255.228,84	255.228,84	0,04	29.668.621,16	
Preservação e Conservação Ambiental	11.576.200,00	11.576.200,00				11.576.200,00				11.576.200,00	
Controle Ambiental	5.511.796,00	5.511.796,00	550,00	550,00	0,00	5.511.246,00				5.511.796,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	6.719.854,00	6.719.854,00	437.644,10	437.644,10	0,04	6.282.209,90	255.228,84	255.228,84	0,04	6.464.625,16	
FU18 - Demais Subfunções	6.116.000,00	6.116.000,00				6.116.000,00				6.116.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.715.000,00	5.715.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	5.705.000,00	5.455,24	5.455,24	0,00	5.709.544,76	
Abastecimento											
Extensão Rural	940.000,00	940.000,00				940.000,00				940.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	4.775.000,00	4.775.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	4.765.000,00	5.455,24	5.455,24	0,00	4.769.544,76	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	7.604.115,00	7.604.115,00	975.313,64	975.313,64	0,09	6.628.801,36	550.681,52	550.681,52	0,09	7.053.433,48	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.121.556,00	2.121.556,00	20.002,00	20.002,00	0,00	2.101.554,00				2.121.556,00	
FU23 - Administração Geral	5.482.559,00	5.482.559,00	955.311,64	955.311,64	0,09	4.527.247,36	550.681,52	550.681,52	0,09	4.931.877,48	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											



FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	101.059.961,00	99.609.961,00	13.619.582,51	13.619.582,51	1,23	85.990.378,49	6.338.893,82	6.338.893,82	1,09	93.271.067,18	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	60.736.000,00	60.736.000,00	8.274.731,92	8.274.731,92	0,75	52.461.268,08	4.250.993,11	4.250.993,11	0,73	56.485.006,89	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	13.230.840,00	13.230.840,00	3.894.699,96	3.894.699,96	0,35	9.336.140,04	1.237.750,08	1.237.750,08	0,21	11.993.089,92	
FU26 - Demais Subfunções	27.093.121,00	25.643.121,00	1.450.150,63	1.450.150,63	0,13	24.192.970,37	850.150,63	850.150,63	0,15	24.792.970,37	
Desporto e Lazer	4.918.000,00	4.918.000,00	1.752.240,00	1.752.240,00	0,16	3.165.760,00	7.119,00	7.119,00	0,00	4.910.881,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.918.000,00	4.918.000,00	1.752.240,00	1.752.240,00	0,16	3.165.760,00	7.119,00	7.119,00	0,00	4.910.881,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	147.768.000,00	181.462.081,61	40.417.939,94	40.417.939,94	3,65	141.044.141,67	26.648.995,53	26.648.995,53	4,59	154.813.086,08	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	118.320.000,00	152.014.081,61	22.431.598,64	22.431.598,64	2,03	129.582.482,97	22.431.598,64	22.431.598,64	3,86	129.582.482,97	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	29.448.000,00	29.448.000,00	17.986.341,30	17.986.341,30	1,62	11.461.658,70	4.217.396,89	4.217.396,89	0,73	25.230.603,11	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	5.000.000,00	5.000.000,00				5.000.000,00				5.000.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	554.912.636,00	554.912.636,00	120.505.808,39	120.505.808,39	10,88	434.406.827,61	78.300.748,30	78.300.748,30	13,47	476.611.887,70	
TOTAL (III) = (I + II)	5.348.935.467,00	5.352.871.496,10	1.107.641.892,84	1.107.641.892,84	100,00	4.245.229.603,26	581.172.023,54	581.172.023,54	100,00	4.771.699.472,56	

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Quadro: Função/Subfunção - Intra											
Rótulo: Total das Despesas Intra-Orçamentárias											
Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	554.912.636,00	554.912.636,00	120.505.808,39	120.505.808,39	10,88	434.406.827,61	78.300.748,30	78.300.748,30	13,47	476.611.887,70	
Legislativa	3.172.513,00	3.172.513,00	530.517,62	530.517,62	0,05	2.641.995,38	530.517,62	530.517,62	0,09	2.641.995,38	
Ação Legislativa	3.172.513,00	3.172.513,00	530.517,62	530.517,62	0,05	2.641.995,38	530.517,62	530.517,62	0,09	2.641.995,38	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	41.004.561,00	41.004.561,00	11.921.590,45	11.921.590,45	1,08	29.082.970,55	9.161.287,23	9.161.287,23	1,58	31.843.273,77	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	41.004.561,00	41.004.561,00	11.921.590,45	11.921.590,45	1,08	29.082.970,55	9.161.287,23	9.161.287,23	1,58	31.843.273,77	
Administração Financeira											
Controle Interno											



Normatização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receltas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções										
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública										
Policciamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	4.588.878,00	4.588.878,00	799.524,49	799.524,49	0,07	3.789.353,51	799.524,49	799.524,49	0,14	3.789.353,51
Assistência ao Idoso										
Assistência à Pessoa com Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
FU08 - Administração Geral	4.588.878,00	4.588.878,00	799.524,49	799.524,49	0,07	3.789.353,51	799.524,49	799.524,49	0,14	3.789.353,51
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	426.962.452,00	426.962.452,00	93.465.735,53	93.465.735,53	8,44	333.496.716,47	60.435.289,28	60.435.289,28	10,40	366.527.162,72
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	372.963.452,00	372.963.452,00	83.885.735,53	83.885.735,53	7,57	289.077.716,47	51.583.508,01	51.583.508,01	8,88	321.379.943,99
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral	53.999.000,00	53.999.000,00	9.580.000,00	9.580.000,00	0,86	44.419.000,00	8.851.781,27	8.851.781,27	1,52	45.147.218,73
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho	637.500,00	637.500,00	180.000,00	180.000,00	0,02	457.500,00	102.528,93	102.528,93	0,02	534.971,07
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral	637.500,00	637.500,00	180.000,00	180.000,00	0,02	457.500,00	102.528,93	102.528,93	0,02	534.971,07
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	63.857.798,00	63.857.798,00	11.200.000,00	11.200.000,00	1,01	52.657.798,00	5.506.372,08	5.506.372,08	0,95	58.351.425,92
Ensino Fundamental	31.893.081,00	31.893.081,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,54	25.893.081,00	2.906.372,08	2.906.372,08	0,50	28.986.708,92
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	31.964.717,00	31.964.717,00	5.200.000,00	5.200.000,00	0,47	26.764.717,00	2.600.000,00	2.600.000,00	0,45	29.364.717,00
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										



FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.492.350,00	1.492.350,00	484.079,46	484.079,46	0,04	1.008.270,54	374.257,90	374.257,90	0,06	1.118.092,10	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	1.492.350,00	1.492.350,00	484.079,46	484.079,46	0,04	1.008.270,54	374.257,90	374.257,90	0,06	1.118.092,10	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	6.887,00	6.887,00	6.726,63	6.726,63	0,00	160,37	2.370,36	2.370,36	0,00	4.516,64	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral	6.887,00	6.887,00	6.726,63	6.726,63	0,00	160,37	2.370,36	2.370,36	0,00	4.516,64	
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.324.608,00	2.324.608,00	710.000,00	710.000,00	0,06	1.614.608,00	200.966,20	200.966,20	0,03	2.123.641,80	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.324.608,00	2.324.608,00	710.000,00	710.000,00	0,06	1.614.608,00	200.966,20	200.966,20	0,03	2.123.641,80	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	313.038,00	313.038,00	41.312,00	41.312,00	0,00	271.726,00	41.312,00	41.312,00	0,01	271.726,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral	313.038,00	313.038,00	41.312,00	41.312,00	0,00	271.726,00	41.312,00	41.312,00	0,01	271.726,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	9.809.551,00	9.809.551,00	1.134.468,15	1.134.468,15	0,10	8.675.082,85	1.134.468,15	1.134.468,15	0,20	8.675.082,85	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	9.809.551,00	9.809.551,00	1.134.468,15	1.134.468,15	0,10	8.675.082,85	1.134.468,15	1.134.468,15	0,20	8.675.082,85	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											



Comércio e Serviços	742.500,00	742.500,00	31.854,06	31.854,06	0,00	710.645,94	11.854,06	11.854,06	0,00	730.645,94	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	742.500,00	742.500,00	31.854,06	31.854,06	0,00	710.645,94	11.854,06	11.854,06	0,00	730.645,94	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Quadro: Notas Explicativas											
Rótulo: Padrão											
Notas Explicativas											
Notas Explicativas											
Notas Explicativas											

Grupo: Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios															
Quadro: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Rótulo: Padrão															
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida														
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
Especificação	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
RECEITAS CORRENTES (I)	435.451.534,28	335.494.286,72	389.008.422,23	348.855.738,81	420.060.037,84	347.292.789,28	377.561.004,63	373.901.441,54	335.956.576,59	362.875.162,91	395.595.812,38	350.467.246,91	4.472.520.054,12	4.701.906.674,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	210.405.779,40	113.066.144,86	111.648.308,86	105.093.941,45	117.796.024,75	118.266.646,02	112.430.752,30	116.018.435,68	102.558.195,92	133.586.079,07	107.738.650,00	113.372.020,60	1.461.980.978,91	1.453.693.208,00	
IPTU	121.054.060,05	31.099.127,28	26.683.556,43	24.062.078,31	27.783.094,18	25.723.631,26	21.730.260,99	21.033.343,34	12.673.759,93	28.630.409,07	8.921.399,63	20.153.103,84	369.547.824,31	395.702.884,00	



ISS	48.392.864,58	55.032.714,68	54.200.506,15	54.592.643,82	55.522.497,38	55.280.590,13	60.344.442,86	57.518.561,70	57.798.047,63	66.383.087,70	58.406.899,03	52.331.089,39	675.803.945,05	666.097.653,00
ITBI	8.513.292,54	5.362.059,51	6.434.661,30	7.140.687,07	6.348.816,17	8.582.620,12	6.972.956,26	6.201.380,89	5.872.813,57	8.950.588,80	6.132.033,86	8.096.372,15	84.608.282,24	87.486.294,00
IRRF	25.011.226,90	15.340.150,17	17.482.095,50	12.572.665,19	20.381.272,52	21.855.952,19	17.376.799,96	24.021.644,08	18.731.787,47	19.016.321,73	5.005.699,13	13.064.999,18	209.860.614,02	210.868.242,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.434.335,33	6.232.093,22	6.847.489,48	6.725.867,06	7.760.344,50	6.823.852,32	6.006.292,23	7.243.505,67	7.481.787,32	10.605.671,77	29.272.618,35	19.726.456,04	122.160.313,29	93.538.135,00
Contribuições	43.323.891,69	28.950.973,16	24.523.959,46	24.795.453,10	46.742.056,37	23.540.803,26	24.453.030,60	27.918.027,47	20.162.232,23	22.820.954,82	25.325.741,29	19.478.887,98	332.036.011,43	353.536.428,00
Receita Patrimonial	6.937.782,00	15.515.046,02	11.492.080,15	5.317.237,34	33.518.670,46	16.436.547,69	48.590.373,53	19.391.127,07	21.628.297,77	14.656.796,05	29.357.778,95	22.833.464,26	245.675.501,29	118.825.028,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.232.717,00	13.487.649,57	9.425.187,89	3.501.443,27	30.699.307,55	14.553.360,04	46.195.513,81	16.834.819,14	19.939.767,95	11.446.208,66	27.611.589,69	20.559.207,58	219.486.772,15	77.600.883,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.705.065,00	2.027.396,45	2.067.192,26	1.815.794,07	2.819.362,91	1.883.187,65	2.394.859,72	2.556.307,93	1.688.529,82	3.210.587,39	1.746.189,26	2.274.256,68	26.188.729,14	41.224.145,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	50.606,86	212.406,27	23.522,67	23.499,52	28.401,68	76.681,29	33.272,46	515.906,96	173.263,37	73.170,89	14.711,57	57.473,95	1.282.917,49	667.810,00
Transferências Correntes	163.389.516,37	167.554.577,18	231.103.543,84	201.374.894,57	210.589.959,11	178.710.201,78	182.205.414,73	199.765.108,94	183.592.937,38	183.617.171,43	227.467.365,20	187.590.468,99	2.316.961.159,52	2.517.528.933,00
Cota-Parte do FPM	14.869.652,91	15.596.091,53	18.144.064,23	19.483.699,79	21.112.247,19	16.515.938,01	17.198.621,39	14.386.378,48	18.415.221,32	29.706.184,47	21.523.841,23	28.882.509,57	235.834.049,12	311.312.614,00
Cota-Parte do ICMS	38.288.042,75	38.285.027,38	37.281.624,66	40.187.619,82	43.761.555,57	43.136.482,46	39.901.324,45	51.656.538,09	47.521.530,04	40.780.036,47	47.596.832,51	39.048.990,05	507.445.604,25	541.393.169,00
Cota-Parte do IPVA	9.404.174,15	13.747.472,41	36.243.580,12	39.071.517,26	20.227.486,21	12.578.257,48	12.087.513,90	11.660.278,40	7.659.485,79	7.860.763,82	10.400.759,93	10.795.597,23	191.736.886,80	186.920.168,00
Cota-Parte do ITR	111.556,30	88.991,80	88.409,80	120.925,47	96.146,00	129.411,28	120.444,27	420.961,54	157.162,32	190.534,64	127.513,99	176.822,77	1.828.880,18	2.118.015,00
Transferências da LC nº 61/1989	269.116,36	368.163,82	474.272,94	147.862,16	390.238,37	421.143,87	352.231,44	492.896,79	353.673,53	398.337,44	308.553,60	830.208,33	4.806.698,65	10.653.653,00
Transferências do FUNDEB	38.960.960,55	40.468.160,70	43.415.554,39	47.310.420,49	42.861.660,85	43.585.295,37	39.911.442,60	52.302.236,57	47.477.591,33	44.237.501,10	51.578.196,71	46.896.457,63	538.945.478,29	461.325.582,00
Outras Transferências Correntes	61.486.013,35	59.000.649,54	95.456.037,70	55.052.849,58	82.140.624,92	62.344.073,31	72.633.836,68	68.845.819,07	62.008.273,05	60.443.814,49	95.931.667,23	61.019.883,31	836.363.542,23	1.003.805.732,00
Outras Receitas Correntes	11.343.957,96	10.195.139,23	10.216.707,25	12.250.712,83	11.384.925,47	10.261.909,24	9.848.161,01	10.292.835,42	7.841.649,92	8.120.990,65	5.691.565,37	7.134.931,13	114.583.485,48	257.655.267,00
DEDUÇÕES (II)	56.826.054,73	47.711.947,31	44.672.509,87	40.516.562,46	85.157.165,34	45.950.741,73	78.930.351,53	53.443.554,74	46.899.511,63	38.306.883,02	59.154.322,44	45.805.766,47	643.375.371,27	534.566.223,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	34.559.656,31	20.225.738,70	15.402.601,84	15.900.696,13	39.067.873,26	16.294.459,86	17.764.045,04	20.663.551,91	11.773.916,45	14.302.790,30	16.515.720,07	11.170.578,40	233.641.626,27	259.647.228,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	5.318.749,69	1.154.956,14	1.931.725,12	2.076.854,97	1.048.774,15	1.285.068,20	1.140.582,86	1.010.813,30	1.020.056,82	21.939,47	296,68	296,68	16.010.114,08	24.000.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4.359.140,38	12.714.103,21	8.891.792,68	2.736.686,58	29.620.067,58	13.815.047,18	45.463.837,02	16.045.779,01	19.284.123,91	10.002.117,28	26.646.805,59	18.688.067,93	208.267.568,35	46.594.112,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	12.588.508,35	13.617.149,26	18.446.390,23	19.802.324,78	15.420.450,35	14.556.166,49	14.581.886,61	15.728.410,52	14.821.414,45	13.980.035,97	15.991.500,10	15.946.825,46	185.456.062,57	204.224.880,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	378.625.479,55	287.782.339,41	344.335.912,36	308.339.176,35	334.902.872,50	301.342.047,55	298.630.653,10	320.457.886,80	289.057.064,96	324.568.279,89	336.441.489,94	304.661.480,44	3.829.144.682,85	4.167.340.451,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)			22.646.448,00	500.000,00						1.279.269,00		2.850.045,00	27.275.762,00	15.500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	378.625.479,55	287.782.339,41	321.689.464,36	307.839.176,35	334.902.872,50	301.342.047,55	298.630.653,10	320.457.886,80	289.057.064,96	323.289.010,89	336.441.489,94	301.811.435,44	3.801.868.920,85	4.151.840.451,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (VI)			1.000.000,00	3.840.000,00									4.840.000,00	22.805.000,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	2.115.176,00	2.101.056,00	2.092.584,00	2.092.584,00	2.106.704,00	2.106.704,00	2.129.296,00	2.191.424,00	2.233.784,00	4.580.528,00	2.492.556,00	2.507.736,00	28.750.132,00	28.250.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	376.510.303,55	285.681.283,41	318.596.880,36	301.906.592,35	332.796.168,50	299.235.343,55	296.501.357,10	318.266.462,80	286.823.280,96	318.708.482,89	333.948.933,94	299.303.699,44	3.768.278.788,85	4.100.785.451,00



Grupo: Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		
Quadro: Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Rótulo: Padrão		
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas		
RECEITAS CORRENTES (I)	281.081.306,00	54.466.285,95
Receita de Contribuições dos Segurados	151.649.261,00	18.141.927,88
Ativo	150.799.261,00	16.258.279,98
Inativo	750.000,00	1.740.164,54
Pensionista	100.000,00	143.483,36
Receita de Contribuições Patronais	90.735.933,00	5.840.505,70
Ativo	90.735.933,00	5.840.505,70
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	37.594.112,00	29.533.869,65
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	37.594.112,00	29.533.869,65
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.102.000,00	949.982,72
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000.000,00	593,36
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	102.000,00	949.389,36
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	281.081.306,00	54.466.285,95

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					
Quadro: Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Rótulo: Padrão					
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas					
Benefícios	41.800.000,00	46.191.138,58	46.191.138,58	46.186.968,01	
Aposentadorias		40.599.283,48	40.599.283,48	40.595.317,88	
Pensões por Morte	41.800.000,00	5.591.855,10	5.591.855,10	5.591.650,13	
Outras Despesas Previdenciárias	390.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	390.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	42.190.000,00	46.191.138,58	46.191.138,58	46.186.968,01	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	238.891.306,00	8.275.147,37	8.275.147,37	8.279.317,94	

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	
Quadro: Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	
Rótulo: Padrão	
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	
VALOR	
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	
Quadro: Reserva Orçamentária do RPPS	
Rótulo: Padrão	
Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	
VALOR	113.133.738,00

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	
Quadro: Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	
Rótulo: Padrão	
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	
Quadro: Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	
Rótulo: Padrão	
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	



Caixa e Equivalentes de Caixa	22.848.840,13
Investimentos e Aplicações	562.709.262,55
Outros Bens e Direitos	122.070.812,06

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		
Quadro: Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Rótulo: Padrão		
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas		
RECEITAS CORRENTES (VII)	201.034.821,00	40.759.889,49
Receita de Contribuições dos Segurados	107.997.967,00	9.532.149,95
Ativo	91.682.967,00	8.625.703,00
Inativo	15.000.000,00	906.446,95
Pensionista	1.315.000,00	
Receita de Contribuições Patronais	63.785.854,00	16.315.223,73
Ativo	63.785.854,00	16.315.223,73
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	6.000.000,00	14.884.116,46
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	6.000.000,00	14.884.116,46
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	23.251.000,00	28.399,35
Compensação Financeira entre os Regimes	23.000.000,00	
Demais Receitas Correntes	251.000,00	28.399,35
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	201.034.821,00	40.759.889,49

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					
Quadro: Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Rótulo: Padrão					
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas					
Benefícios	51.981.105,00	26.086.951,29	26.086.951,29	26.042.485,66	
Aposentadorias		23.221.074,88	23.221.074,88	23.176.609,25	
Pensões por Morte	51.981.105,00	2.865.876,41	2.865.876,41	2.865.876,41	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					

Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	51.981.105,00	26.086.951,29	26.086.951,29	26.042.485,66	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	149.053.716,00	14.672.938,20	14.672.938,20	14.717.403,83	

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	
Quadro: Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	
Rótulo: Padrão	
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	
Quadro: Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	
Rótulo: Padrão	
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	964.049,13
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		
Quadro: Receitas da Administração - RPPS		
Rótulo: Padrão		
Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS		
RECEITAS CORRENTES	20.617.846,00	3.329.063,05
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	20.617.846,00	3.329.063,05

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					
Quadro: Despesas da Administração - RPPS					
Rótulo: Padrão					
Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS					
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.193.300,00	6.447.653,95	1.537.795,19	1.534.354,28	
Pessoal e Encargos Sociais	1.701.000,00	255.680,21	188.609,00	188.609,00	
Demais Despesas Correntes	10.492.300,00	6.191.973,74	1.349.186,19	1.345.745,28	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	675.000,00				



TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	12.868.300,00	6.447.653,95	1.537.795,19	1.534.354,28	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	7.749.546,00	-3.118.590,90	1.791.267,86	1.794.708,77	

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	
Quadro: Bens e Direitos - Administração do RPPS	
Rótulo: Padrão	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	
Caixa e Equivalentes de Caixa	266.615,87
Investimentos e Aplicações	740.140,08
Outros Bens e Direitos	

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					
Quadro: Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)					
Rótulo: Padrão					
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita				
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)					
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)					
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					
Quadro: Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)					
Rótulo: Padrão					
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)					
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	
Quadro: Notas Explicativas	

Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Quadro: Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias		
Rótulo: Padrão		
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias		
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	4.549.760.454,00	686.913.571,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.453.693.208,00	221.110.670,60
IPTU	395.702.884,00	29.074.503,47
ISS	666.097.653,00	110.737.988,42
ITBI	87.486.294,00	14.228.406,01
IRRF	210.868.242,00	18.070.698,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	93.538.135,00	48.999.074,39
Contribuições	93.889.200,00	17.118.332,80
Receita Patrimonial	72.230.916,00	6.856.369,69
Aplicações Financeiras (II)	31.006.771,00	2.835.923,75
Outras Receitas Patrimoniais	41.224.145,00	4.020.445,94
Transferências Correntes	2.313.204.050,00	383.119.508,63
Cota-Parte do FPM	255.204.733,00	40.325.080,68
Cota-Parte do ICMS	433.114.535,00	69.316.658,10
Cota-Parte do IPVA	149.536.134,00	16.957.085,97
Cota-Parte do ITR	1.694.412,00	243.469,43
Transferências da LC nº 61/1989	8.522.922,00	911.009,57
Transferências do FUNDEB	461.325.582,00	98.414.654,34
Outras Transferências Correntes	1.003.805.732,00	156.951.550,54
Demais Receitas Correntes	616.743.080,00	58.708.689,75
Outras Receitas Financeiras (III)	36.495.364,00	12.295,41
Receitas Correntes Restantes	580.247.716,00	58.696.394,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	4.482.258.319,00	684.065.352,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	456.138.861,00	53.220.364,97
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	46.595.112,00	45.334.873,52
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	409.574.778,00	45.215,85
Operações de Crédito (VIII)	191.423.339,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	218.151.439,00	45.215,85



Convênios	132.927.827,00	45.215,85
Outras Transferências de Capital	85.223.612,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	218.151.439,00	45.215,85
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	5.156.548.619,00	737.330.933,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	4.700.409.758,00	684.110.568,16

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios							
Quadro: Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias							
Rótulo: Padrão							
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias							
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	4.156.406.343,46	939.585.073,92	484.457.249,25	358.727.327,89	106.165.156,61	11.208.075,31	7.911.877,03
Pessoal e Encargos Sociais	1.833.068.275,00	358.121.712,58	233.399.069,25	145.739.874,14	71.185.419,14	5.935.977,95	3.201.578,26
Juros e Encargos da Dívida (XX)	45.580.621,97	5.495.732,30	5.495.732,30	5.495.732,30	330.017,38		
Outras Despesas Correntes	2.277.757.446,49	575.967.629,04	245.562.447,70	207.491.721,45	34.649.720,09	5.272.097,36	4.710.298,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XX)	4.110.825.721,49	934.089.341,62	478.961.516,95	353.231.595,59	105.835.139,23	11.208.075,31	7.911.877,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	388.925.235,00	78.050.498,63	73.140.639,87	73.099.997,11	15.957,58	36.101,59	36.101,59
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	801.864.917,64	90.006.320,29	23.574.134,42	21.977.335,70	3.326.910,67	34.071,60	34.071,60
Investimentos	670.783.458,00	57.502.230,23	4.584.597,02	3.022.359,66	2.761.546,34	34.071,60	34.071,60
Interesses Financeiros							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Investições Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	131.081.459,64	32.504.090,06	18.989.537,40	18.954.976,04	565.364,33		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	670.783.458,00	57.502.230,23	4.584.597,02	3.022.359,66	2.761.546,34	34.071,60	34.071,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXX)	5.000.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	675.000,00				559,64		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXII)							
DESPAESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXIII) = (XXI + XXII + XXXI + XXXII)	5.176.209.414,49	1.069.642.070,48	556.686.753,84	429.353.952,36	108.613.202,79	11.278.248,50	7.982.050,22
DESPAESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XXI + XXII + XXXI + XXXII)	4.786.609.179,49	991.591.571,85	483.546.113,97	356.253.955,25	108.596.685,57	11.242.146,91	7.945.948,63

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Primário - Acima da Linha	
Rótulo: Padrão	
Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	191.381.727,76
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC))	211.313.978,71

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Meta Fiscal para o Resultado Primário	
Rótulo: Padrão	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-67.660.094,83

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Juros Nominais	
Rótulo: Padrão	
Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.835.923,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	124.625,21

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Nominal - Acima da Linha	
Rótulo: Padrão	
Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	214.025.277,25

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Quadro: Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal		
Rótulo: Padrão		
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.746.980.127,53	1.841.111.378,02



DEDUÇÕES (XL)	-556.529.066,45	-236.334.217,69
Disponibilidade de Caixa	-556.903.473,45	-236.708.624,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	89.589.484,90	318.216.338,59
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	486.529.757,81	381.229.270,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	159.963.200,54	173.695.692,76
Demais Haveres Financeiros	374.407,00	374.407,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.303.509.193,98	2.077.445.595,71

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Nominal - Abaixo da Linha	
Rótulo: Padrão	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	226.063.598,27

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Meta Fiscal para o Resultado Nominal	
Rótulo: Padrão	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-67.660.094,83

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Ajuste Metodológico	
Rótulo: Padrão	
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-105.300.487,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-2.053.671,06
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	96.184.921,55
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-869.084,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	214.025.277,25

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Primário - Abaixo da Linha	
Rótulo: Padrão	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	211.313.978,71
---	----------------

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Informações Adicionais	
Rótulo: Padrão	
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.936.029,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.936.029,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	113.133.738,00



Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios															
Quadro: Notas Explicativas															
Rótulo: Padrão															
Notas Explicativas															Valores
															28/02/2025
Notas Explicativas															
Notas Explicativas															
Grupo: Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios															
Quadro: Poder/Órgão															
Rótulo: Padrão															
Poder/Órgão		Poder/Órgão													
		Poder/Órgão													
		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS							RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
		Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
		Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		106.927.534,73	352.311.822,20	108.453.991,81		350.785.365,12		35.795.694,60	5.342.270,55	4.780.471,96		31.015.222,64		381.800.587,76	
PODER EXECUTIVO		106.927.534,73	351.834.820,30	107.976.993,71		350.785.361,32		35.267.539,63	5.097.285,03	4.535.486,44		30.732.053,19		381.517.414,51	
PODER LEGISLATIVO			477.001,90	476.998,10		3,80		528.154,97	244.985,52	244.985,52		283.169,45		283.173,25	
Câmara Municipal			477.001,90	476.998,10		3,80		528.154,97	244.985,52	244.985,52		283.169,45		283.173,25	
Tribunal de Contas do Município															
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		1.538.396,04	27.637.629,00	1.054.592,69		28.121.432,35		6.301.078,42	5.935.977,95	3.201.578,26		3.099.500,16		31.220.932,51	
TOTAL (III) = (I + II)		108.465.930,77	379.949.451,20	109.508.584,50		378.906.797,47		42.096.773,02	11.278.248,50	7.982.050,22		34.114.722,80		413.021.520,27	
Grupo: Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios															
Quadro: Poder/Órgão - Intra															
Rótulo: Padrão															
Poder/Órgão - Intra		Poder/Órgão - Intra													
		Poder/Órgão Intra													
		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS							RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)			
		Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)							
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		1.538.396,04	27.637.629,00	1.054.592,69		28.121.432,35		6.301.078,42	5.935.977,95	3.201.578,26		3.099.500,16		31.220.932,51	
PODER EXECUTIVO		1.538.396,04	27.228.869,00	664.000,81		28.103.264,23		6.301.078,42	5.935.977,95	3.201.578,26		3.099.500,16		31.202.764,39	
PODER LEGISLATIVO			408.760,00	390.591,88		18.168,12								18.168,12	
Câmara Municipal			408.760,00	390.591,88		18.168,12								18.168,12	
Tribunal de Contas do Município															
Grupo: Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios															
Quadro: Notas Explicativas															
Rótulo: Padrão															
Notas Explicativas															
Notas Explicativas															
Notas Explicativas															



Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas		
Quadro: Impactos das Contratações de PPP		
Rótulo: Padrão		
Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP		
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		4.556.891,07
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		4.556.891,07
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Quadro: Balanço Orçamentário	
Rótulo: Padrão	
Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial	5.462.069.205,00
Previsão Atualizada	5.462.069.205,00
Receitas Realizadas	785.514.025,81
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.936.029,10
DESPESAS	
Dotação Inicial	5.348.935.467,00
Dotação Atualizada	5.352.871.496,10
Despesas Empenhadas	1.107.641.892,84
Despesas Liquidadas	581.172.023,54
Despesas Pagas	453.804.660,70
Superávit Orçamentário	204.342.002,27

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Quadro: Despesas por Função/Subfunção	
Rótulo: Padrão	
Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	1.107.641.892,84
Despesas Liquidadas	581.172.023,54

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Quadro: Receita Corrente Líquida - RCL	

Rótulo: Padrão	
Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida	3.829.144.682,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	3.801.868.920,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	3.768.278.788,85

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Quadro: Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Rótulo: Padrão	
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	54.466.285,95
Despesas Previdenciárias Empenhadas	46.191.138,58
Despesas Previdenciárias Liquidadas	46.191.138,58
Despesas Previdenciárias Pagas	46.186.968,01
Resultado Previdenciário	8.275.147,37
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	40.759.889,49
Despesas Previdenciárias Empenhadas	26.086.951,29
Despesas Previdenciárias Liquidadas	26.086.951,29
Despesas Previdenciárias Pagas	26.042.485,66
Resultado Previdenciário	14.672.938,20

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF			
Quadro: Resultados Primário e Nominal			
Rótulo: Padrão			
Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-67.660.094,83	211.313.978,71	412,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-67.660.094,83	226.063.598,27	434,12

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF				
Quadro: Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
Rótulo: Padrão				
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				



RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	488.415.381,97	0,00	109.508.584,50	378.906.797,47
Poder Executivo	487.529.620,07	0,00	108.640.994,52	378.888.625,55
Poder Legislativo	885.761,90	0,00	867.589,98	18.171,92
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	42.096.773,02	0,00	7.982.050,22	34.114.722,80
Poder Executivo	41.568.618,05	0,00	7.737.064,70	33.831.553,35
Poder Legislativo	528.154,97	0,00	244.985,52	283.169,45
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	530.512.154,99	0,00	117.490.634,72	413.021.520,27

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Quadro: Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Rótulo: Padrão

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	45.035.395,21	25,00	13,57
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	65.835.840,39	70,00	66,69
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Quadro: Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Rótulo: Padrão

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Quadro: Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência

Rótulo: Padrão				
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Quadro: Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Rótulo: Padrão

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Quadro: Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Rótulo: Padrão

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	102.762.954,14	15,00	30,97

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Quadro: Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP

Rótulo: Padrão

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,20



Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Portaria

PORTARIA SORP Nº 031/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANA CHIQUITO PALHARES, Secretária Municipal de Ordem Pública do Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 053/2025/PMC, Pregão Eletrônico nº 005/2024, Ata de Registro de Preços nº. 025/2024/PMC, Processo Administrativo nº 101.095/2023 – Objeto: “Locação de equipamentos de informática, com fornecimento de mão de obra, peças, suporte, assistência técnica, manutenção, softwares, equipamentos novos e de primeiro uso, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ordem Pública”.

I – Empresa: NEWPC TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 20.892.343/0001-15

Gestor de Contrato: Samir Francisco Baracat – Matrícula: 2973999;

Fiscal Titular: DiogoViana Rabelo – Matrícula: 4928223;

Fiscal Suplente: Edward Oliveira Braga – Matrícula: 2504341.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos 21 (vinte e um) dias de março de 2025.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de março de 2025.

JULIANA CHIQUITO PALHARES

Secretária Municipal de Ordem Pública – SORP

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Portaria

PORTARIA SMATED Nº 14/2025

A **Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico-SMATED**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014 e Normas Regimentais

Considerando a continuidade na execução do Contrato n.º 221/2024/PMC que tem por objeto a “Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Aquisição de materiais de consumo (café, Chá, Açúcar, Água mineral, carga de Gás e Álcool etílico.

Considerando a Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 58, in verbis: “O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação eles, a prerrogativa de: em seu “parágrafo III – fiscalizar lhe a execução”;

Considerando que nesta Lei, em seu artigo 67, sendo: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;”

Considerando a necessidade de atender a fiscalização de obra ou serviço como a atividade que envolve a inspeção e o controle técnico-sistemáticos do processo, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao projeto e às especificações e prazos estabelecidos. Assim, é indispensável que o fiscal de obras seja capacitado e entenda, além da dinâmica para a execução do projeto, as normas e legislações a serem cumpridas;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a equipe de fiscalização do Contrato de nº 221/2024/PMC, constando os servidores abaixo, para exercer a função de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal, com

data retroativa a partir 28 de fevereiro de 2025.

Ler-se-á:

Gestor do Contrato	Vicente Falcão de Arruda Filho; Cargo/Lotação: Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Abastecimento, Simbologia CGDA 3 E-mail: Vicente.arruda@cuiaba.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Delvan Rosa Pereira; Cargo/Lotação: Profissional de Nível Superior, Matrícula: 4038917. E-mail: delvanparreira@cuiaba.mt.gov.br
Suplente do Fiscal	Josilene Araújo de Almeida, Cargo/Lotação: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula: 404558; E-mail: jocalenearajo@gmail.com

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 25 de março de 2025.

FELLIPE PEREIRA CORRÊA

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 076/2025 de 26 de março de 2025.

PROCESSO Nº 050171/2024

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com a Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Seção II, Art. 40, inciso VII.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 051/2024/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **MEDNEURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ/MF Nº 04.291.961/0001-53, assinado no dia 25 de fevereiro de 2025, com vigência até 24 de agosto de 2025, que tem por objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato Nº 051/2023 via 1º Termo Aditivo (DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS na área de NEUROCIRURGIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E RECURSOS HUMANOS, para atender demanda da unidade hospitalar: HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC [...]).

FISCAL DE CONTRATO	Nome: Geraldo Barbosa de Carvalho Júnior Matrícula: 4906768 Cargo/Lotação: Enfermeiro (a)
	Nome: Daniela Cristina Amaro Matrícula: 4896552 Cargo/Lotação: Enfermeiro (a)

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência e responder pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete, ainda, aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, relatar ao Coordenador da área os eventuais incidentes contratuais para que este tome as providências cabíveis, além das demais atribuições a ele inerentes.

Cuiabá – MT, 26 de março de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

Geraldo Barbosa de Carvalho Júnior

FISCAL

Daniela Cristina Amaro

SUPLENTE

Procedimento Administrativo



Processo Administrativo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024/ECSP
NUP.0.050593/2024,

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública agrades do Diretor Geral, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente Licitação constantes nos autos, e **AUTORIZO** a contratação, do **CREDENCIADO** de acordo com o Edital do Chamamento Público nº 01.2024, cujo objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de órteses, próteses materiais especiais em regime de consignação, padronizados pela tabela da empresa Cuiabana de Saúde Pública – Portaria nº 103/2024 alterada pela PORTARIA 001.2025-Tabela de OPME (item 3 ortopedia), para atender o Hospital Municipal Dr. Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito Geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, em favor da empresa **SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.801.201/0001-56, nos termos dos Arts. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021 como subsidiária, para os itens abaixo:

3.ORTOPEDIA

Procedimento	Descrição	VLR-SIGTAP
07.02.03.002-3	ANCORA	R\$ 197,60
07.02.03.003-1	ARRUELA DENTEADA	R\$ 111,24
07.02.03.004-0	ARRUELA LISA	R\$ 8,05
07.02.03.005-8	ARRUELAS DE TITANIO PARA CIRURGIA DA COLUNA	R\$ 86,81
07.02.03.006-6	BARRA SACRAL	R\$ 70,00
07.02.03.007-4	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	R\$ 155,02
07.02.03.008-2	CIMENTO C/ ANTIBIOTICO	R\$ 262,63
07.02.03.009-0	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO / REVISAO	R\$ 922,97
07.02.03.010-4	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA / REVISÃO	R\$ 1.917,15
07.02.03.011-2	COMPONENTE CEFALICO	R\$ 426,15
07.02.03.012-0	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO P/ HEMIARTROPLASIA MONOPOLAR	R\$ 2.007,40
07.02.03.013-9	COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL (INCLUI PRÓTESE)	R\$ 860,08
07.02.03.014-7	COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 1.111,85
07.02.03.015-5	COMPONENTE DE AUMENTO FEMURAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 2.421,49
07.02.03.016-3	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	R\$ 2.016,00
07.02.03.017-1	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY	R\$ 1.807,52
07.02.03.018-0	COMPONENTE FEMORAL DE REVISAO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 3.554,13
07.02.03.019-8	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO CIMENTADA P/ ENXERTO IMPACTADO	R\$ 3.642,58
07.02.03.020-1	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO NAO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL	R\$ 3.533,28
07.02.03.021-0	COMPONENTE FEMORAL NAO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	R\$ 2.203,85
07.02.03.022-8	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 2.475,13
07.02.03.023-6	COMPONENTE GLENOIDAL	R\$ 198,17
07.02.03.024-4	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 345,46
07.02.03.025-2	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO DE POLIETILENO	R\$ 1.265,67
07.02.03.026-0	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA EM CUNHA	R\$ 1.801,33
07.02.03.027-9	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO	R\$ 1.060,99

07.02.03.028-7	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 1.431,49
07.02.03.029-5	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 793,25
07.02.03.030-9	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA DE REVISAO	R\$ 900,59
07.02.03.031-7	DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSAO C/ ORIFICIOS P/ PARAFUSOS	R\$ 2.175,28
07.02.03.032-5	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	R\$ 16,94
07.02.03.033-3	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	R\$ 15,82
07.02.03.035-0	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	R\$ 1.054,91
07.02.03.036-8	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	R\$ 1.351,04
07.02.03.037-6	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR	R\$ 1.351,04
07.02.03.038-4	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	R\$ 1.163,90
07.02.03.039-2	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO	R\$ 913,16
07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR	R\$ 648,11
07.02.03.041-4	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	R\$ 561,66
07.02.03.042-2	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSSEO	R\$ 1.054,91
07.02.03.043-0	FIXADOR PELVICO	R\$ 950,74
07.02.03.044-9	GRAMPO	R\$ 61,53
07.02.03.045-7	HALO CRANIANO	R\$ 678,88
07.02.03.046-5	HASTE DE ENDER	R\$ 81,51
07.02.03.047-3	HASTE DE RUSH	R\$ 47,77
07.02.03.048-1	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 936,58
07.02.03.049-0	HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 989,15
07.02.03.050-3	HASTE FEMORAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO	R\$ 1.883,60
07.02.03.051-1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.120,00
07.02.03.052-0	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.096,39
07.02.03.053-8	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMERO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.010,56
07.02.03.054-6	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL P/ USO INFANTIL	R\$ 151,63
07.02.03.055-4	HASTE INTRAMEDULAR NAO BLOQUEADA	R\$ 129,10
07.02.03.056-2	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 905,90
07.02.03.057-0	HASTE INTRAMEDULAR TIBIO-TARSICA	R\$ 790,50
07.02.03.058-9	HASTE TIBIAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO	R\$ 1.221,04
07.02.03.059-7	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/ COMPONENTE METALICO PRIMARIO / DE REVISAO DE FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 1.081,06
07.02.03.060-0	MINI-FIXADOR EXTERNO	R\$ 780,00
07.02.03.061-9	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO	R\$ 154,38
07.02.03.062-7	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	R\$ 116,02
07.02.03.063-5	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	R\$ 102,92
07.02.03.064-3	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	R\$ 90,29
07.02.03.065-1	PARAFUSO CANULADO MINI	R\$ 257,29
07.02.03.066-0	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	R\$ 18,06
07.02.03.067-8	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	R\$ 15,34
07.02.03.068-6	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	R\$ 16,94
07.02.03.069-4	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	R\$ 15,34
07.02.03.070-8	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	R\$ 63,21
07.02.03.071-6	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO	R\$ 486,29



07.02.03.072-4	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	R\$ 27,71
07.02.03.073-2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	R\$ 27,71
07.02.03.074-0	PARAFUSO MALEOLAR	R\$ 21,89
07.02.03.075-9	PARAFUSO METALICO DE INTERFERENCIA	R\$ 190,41
07.02.03.076-7	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	R\$ 239,39
07.02.03.078-3 -	PARAFUSO CANULADO DE TITANIO AUTO-ROSCANTE PARA FIXACAO DE ODONTOIDE -	R\$ 672,75
07.02.03.079-1	PINO DE KNOWLES	R\$ 48,58
07.02.03.080-5	PINO DE SHANTZ	R\$ 28,45
07.02.03.081-3	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	R\$ 764,34
07.02.03.082-1	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	R\$ 686,87
07.02.03.083-0	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 148,40
07.02.03.084-8	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 177,20
07.02.03.085-6	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 381,95
07.02.03.086-4	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 308,75
07.02.03.087-2	PLACA COBRA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 765,81
07.02.03.088-0	PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 534,97
07.02.03.089-9	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 183,81
07.02.03.090-2	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 235,88
07.02.03.091-0	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 296,13
07.02.03.092-9	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 299,99
07.02.03.093-7	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 4,5 MM (INCLUÍ PARAFUSOS)	R\$ 325,69
07.02.03.094-5	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
07.02.03.095-3	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 131,36
07.02.03.096-1	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
07.02.03.097-0	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
07.02.03.098-8	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 131,36
07.02.03.099-6	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
07.02.03.100-3	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 326,00
07.02.03.101-1	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
07.02.03.102-0	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
07.02.03.103-8	PLACA OCCIPITO-CERVICAL	R\$ 737,85
07.02.03.104-6	PLACA P/ CALCANEIO (INCLUI PARAFUSO)	R\$ 320,61
07.02.03.105-4	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 527,20
07.02.03.106-2	PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSO)	R\$ 564,13
07.02.03.107-0	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 146,64
07.02.03.108-9	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 146,64
07.02.03.109-7	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 177,20
07.02.03.110-0	PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMÁTICOS DE TITÂNIO	R\$ 2.246,11
07.02.03.112-7	PROTESE DE CABECA DE RADIO	R\$ 778,37
07.02.03.115-1	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 8.329,77
07.02.03.116-0	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 3.487,09
07.02.03.117-8	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 7.332,87
07.02.03.118-6	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 2.241,70
07.02.03.119-4	PROTESE NAO CONVENCIONAL BI-ARTICULADA TOTAL	R\$ 5.604,26

07.02.03.120-8	PROTESE NAO CONVENCIONAL DIAFISARIA	R\$ 2.209,55
07.02.03.122-4	PROTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO (TIPO THOMPSON)	R\$ 1.301,14
07.02.03.123-2	PROTESE TENDINOSA DE SILICONE	R\$ 751,99
07.02.03.124-0	PRÓTESE TOTAL DE COTOVELO (COMPONENTE UMERAL CIMENTADO + COMPONENTE ULNAR)	R\$ 3.800,00
07.02.03.125-9	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	R\$ 115,20
07.02.03.126-7	SISTEMA DE FIXACAO OCCIPITO-CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSO GANCHO E FIO	R\$ 1.459,63
07.02.03.127-5	SISTEMA DE GUIAS E INJECAO DE MATERIAL PROPRIO A VERTEBROPLASTIA	R\$ 445,00
07.02.03.128-3	TELA DE RECONSTRUCAO ACETABULAR	R\$ 626,58
07.02.03.129-1	TELA DE RECONSTRUCAO FEMORAL	R\$ 664,05
07.02.03.130-5	PLACA 1/3 TUBULAR 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 93,00
07.02.03.131-3	PLACA EM L 1,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 293,42
07.02.03.132-1	PARAFUSO BLOQUEADO	R\$ 21,60
07.02.03.133-0	PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 102,00
07.02.03.134-8	FIO DE KIRSCHNER	R\$ 13,00
07.02.03.135-6	PLACA RETA DE 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 122,80
07.02.03.136-4	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSO)	R\$ 102,00
07.02.03.138-0	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	R\$ 145,42

Cuiabá/MT, 20 de março de 2025

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Diretor Geral



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.